



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026**

**PROCESSO Nº 139/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 29/10/2026 AS 11H00**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/11/2026 AS 07H59**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 18/11/2026 AS 08H00**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18/11/2026 AS 08H01**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Secretaria de Governo e Administração, sediado na Rua Olimpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual contratação de empresa para prestação de serviços para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do processo.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

### **6.17 Habilitação Jurídica**

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

### **6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

### **6.19 Qualificação Econômico-Financeira**

6.19.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.20 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.20.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.20.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.20.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.20.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.21.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

6.22 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.23 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.24 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.25 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.26 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.26.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.26.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### **Qualificação Técnica**

Apresentar comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o edital, mediante apresentação de atestado fornecido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil e responder em nome do emitente), que demonstre a execução de serviços pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação.

A empresa deverá ter registro no CREA e habilitação nas para as atividades relacionadas à área da Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Engenharia de Segurança.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

A empresa deverá apresentar demonstrar que possui os Técnicos devidamente habilitados ao CREA, com os Títulos de Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho. O comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação da proponente possuir em seu quadro de funcionários, profissionais, que prestarão os serviços, habilitados com certificado do curso NR 10 e NR 35 atualizado.

Declaração que a empresa contratada realizará a instalação de estabelecimento na cidade de Cerqueira César. Caso a empresa vencedora for de outra cidade, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo para efetuar a sua instalação no município para que possa receber também, solicitações de manutenção referente a iluminação pública

## **7 DOS RECURSOS**

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cerqueiracesar.sp.gov.br](http://www.cerqueiracesar.sp.gov.br).

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.24.3ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

10.24.4ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Cerqueira César, 29 de setembro de 2026

**JORGE APARECIDO LOPES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 034/2026 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 28/08/2026**

### **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

### **1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços listados abaixo para todas as secretarias e departamento da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

### **2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

A referida contratação trata-se de prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

### **3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção, a conservação, a segurança e o adequado funcionamento das instalações elétricas e eletromecânicas dos prédios públicos municipais, dos espaços destinados à realização de eventos e dos sistemas operacionais vinculados ao Departamento de Água e Esgoto, bem como de promover a regularização das edificações públicas perante o Corpo de Bombeiros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

As demandas contempladas pela contratação possuem caráter essencial para a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e a proteção da integridade física dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam as instalações sob responsabilidade da Administração Municipal.

Considerando a abrangência e as características distintas dos serviços pretendidos, a contratação compreende duas frentes de atuação, que deverão ser tecnicamente delimitadas nos respectivos documentos de planejamento e contratação.

## **1. Justificativa para a contratação de serviços de manutenção elétrica e eletromecânica**

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações elétricas em geral e intervenções eletromecânicas justifica-se pela necessidade de manter em condições adequadas de funcionamento a infraestrutura elétrica utilizada pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

Os prédios públicos municipais abrigam atividades administrativas, educacionais, assistenciais, operacionais e de atendimento à população, dependendo diretamente da disponibilidade de energia elétrica e do funcionamento adequado de seus equipamentos para a execução regular dos serviços.

A utilização contínua das instalações elétricas ocasiona desgaste natural de componentes, necessidade de substituição de materiais, adequações técnicas e intervenções periódicas destinadas à prevenção de falhas. A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar interrupções no fornecimento de energia, danos aos equipamentos, aumento dos custos de reparação e riscos à segurança das pessoas e das edificações.

Nesse contexto, a contratação permitirá atender às demandas de instalação, reparação, substituição e manutenção de componentes elétricos, incluindo circuitos, dispositivos de proteção, pontos de energia, luminárias, lâmpadas, reatores e demais elementos necessários ao funcionamento das instalações municipais.

A execução de serviços de manutenção preventiva deverá contribuir para a identificação antecipada de irregularidades, a correção de situações potencialmente perigosas e a redução da ocorrência de falhas inesperadas. Por sua vez, a manutenção corretiva permitirá restabelecer o funcionamento de instalações e equipamentos que apresentem defeitos, minimizando os prejuízos à continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A contratação também contempla os serviços de instalação, remoção e adequação elétrica de equipamentos e aparelhos em geral, incluindo ventiladores e aparelhos de ar-condicionado, conforme as necessidades identificadas pelos setores requisitantes. Essas atividades são necessárias para assegurar a utilização adequada dos equipamentos, a compatibilidade com as instalações existentes e a segurança dos usuários.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

No caso dos aparelhos de ar-condicionado, os serviços de limpeza e manutenção deverão contribuir para preservar as condições de funcionamento, reduzir a ocorrência de falhas e favorecer a eficiência operacional dos equipamentos. As intervenções deverão observar as recomendações dos fabricantes e as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Em relação aos espaços públicos destinados à realização de eventos, a contratação permitirá executar as instalações elétricas temporárias ou permanentes necessárias ao funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Esses serviços deverão ser realizados mediante avaliação das condições dos locais, dimensionamento adequado das instalações e adoção dos dispositivos de proteção pertinentes, buscando prevenir sobrecargas, curtos-circuitos, choques elétricos e outras ocorrências que possam comprometer a segurança dos participantes e dos profissionais envolvidos.

A contratação também abrangerá, conforme a delimitação do objeto e a competência municipal, serviços relacionados à manutenção e à substituição de componentes de iluminação pública, incluindo lâmpadas, reatores, braços e demais materiais necessários à conservação dos pontos de iluminação sob responsabilidade do Município.

Tais intervenções deverão contribuir para a manutenção das condições de iluminação dos espaços públicos, favorecendo a circulação de pessoas e veículos, a utilização dos ambientes urbanos e a conservação da infraestrutura municipal.

## **Atendimento ao Departamento de Água e Esgoto**

A contratação apresenta especial relevância para o Departamento de Água e Esgoto, considerando a necessidade de manutenção dos painéis elétricos, dos sistemas de comando e proteção e dos dispositivos de automatização responsáveis pelo funcionamento das motobombas utilizadas nas atividades operacionais do setor.

Os sistemas de bombeamento dependem do funcionamento integrado de componentes elétricos, eletromecânicos e de automação, cuja indisponibilidade poderá comprometer as operações de captação, recalque, distribuição de água e demais atividades vinculadas ao saneamento municipal, conforme a configuração das instalações existentes.

A manutenção preventiva permitirá identificar sinais de desgaste, falhas em conexões, irregularidades nos dispositivos de proteção, problemas nos sistemas de comando e eventuais deficiências nos mecanismos de automatização.

A manutenção corretiva, por sua vez, possibilitará a realização das intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento dos painéis e sistemas, reduzindo o tempo de paralisação dos equipamentos e os riscos de interrupção dos serviços essenciais.

Diante da importância dessas instalações, os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, quando exigível, com observância



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

das normas técnicas e de segurança pertinentes, especialmente aquelas relacionadas aos serviços em eletricidade.

O fornecimento, pela contratada, das ferramentas, dos instrumentos de medição, dos equipamentos e dos demais recursos necessários à execução dos serviços contribuirá para assegurar condições adequadas de trabalho, qualidade técnica e maior eficiência na realização das intervenções.

A contratação deverá contemplar mecanismos de fiscalização, emissão de ordens de serviço e registro das atividades executadas, permitindo à Administração acompanhar as intervenções realizadas, verificar sua conformidade e manter histórico das manutenções efetuadas.

Dessa forma, a prestação dos serviços de manutenção elétrica e eletromecânica constitui medida necessária para preservar a infraestrutura municipal, reduzir riscos operacionais, prevenir acidentes, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

## **2. Justificativa para a contratação de serviços de elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio**

A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio justifica-se pela necessidade de promover a adequação e a regularização das edificações públicas municipais perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando à obtenção ou à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando exigível.

A Administração Municipal é responsável pela conservação e pela manutenção das condições de segurança dos imóveis utilizados na prestação dos serviços públicos, devendo adotar medidas destinadas à prevenção de incêndios, à proteção da vida e à preservação do patrimônio público.

A diversidade de edificações municipais, suas características construtivas, dimensões, ocupações e finalidades de utilização exigem avaliações técnicas individualizadas, capazes de identificar os sistemas de segurança necessários e as eventuais adequações exigidas pela legislação vigente.

A contratação permitirá realizar levantamentos técnicos, vistorias, avaliações das condições existentes e elaboração dos projetos necessários à implantação ou à regularização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, conforme as características e as necessidades de cada imóvel.

Os projetos deverão contemplar, quando aplicáveis, medidas relacionadas às rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização de segurança, iluminação de emergência, extintores, sistemas de alarme e detecção, hidrantes e demais dispositivos exigidos para cada edificação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

A elaboração desses documentos deverá observar o regulamento estadual de segurança contra incêndio e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo, que estabelecem os procedimentos e os requisitos aplicáveis à regularização das edificações.

A contratação também deverá contemplar, conforme o escopo definido no Termo de Referência, a elaboração das peças gráficas, memoriais descritivos, cálculos, especificações técnicas e demais documentos necessários à apresentação dos projetos ao Corpo de Bombeiros, acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade técnica.

Além da elaboração dos projetos, deverá ser avaliada a inclusão dos serviços de protocolo, acompanhamento da análise técnica e atendimento às eventuais exigências formuladas pelo órgão competente, de modo a assegurar que os documentos produzidos sejam efetivamente utilizados no processo de regularização das edificações.

A obtenção do AVCB depende do atendimento às medidas de segurança exigíveis e dos procedimentos de análise e vistoria pertinentes. Por esse motivo, a elaboração e a aprovação dos projetos constituem etapas fundamentais do processo, mas não substituem a execução das adequações físicas eventualmente necessárias.

A contratação permitirá à Administração identificar as intervenções necessárias em cada prédio público, estabelecer prioridades de adequação e planejar os investimentos destinados à implantação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Sob o aspecto preventivo, os serviços contribuirão para reduzir os riscos associados à ocorrência e à propagação de incêndios, proporcionar condições adequadas de evacuação e facilitar a atuação das equipes de emergência em situações de risco.

Sob o aspecto administrativo, a elaboração dos projetos permitirá organizar a documentação técnica das edificações, identificar pendências de regularização e subsidiar futuras contratações destinadas à execução das adequações necessárias.

Dessa forma, a contratação constitui medida necessária para aprimorar as condições de segurança dos prédios públicos municipais, promover sua adequação às exigências legais e possibilitar a obtenção das licenças pertinentes, conforme o enquadramento de cada edificação.

### **3. Justificativa geral da contratação**

As duas frentes de atuação propostas atendem a necessidades relacionadas à segurança, à conservação e ao funcionamento da infraestrutura municipal, embora apresentem características técnicas e objetos distintos.

Os serviços de manutenção elétrica e eletromecânica possuem natureza predominantemente operacional, com demandas preventivas, corretivas e eventuais intervenções emergenciais. Já os serviços de elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio possuem natureza técnica especializada, voltada ao diagnóstico, ao planejamento e à regularização das edificações públicas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

A contratação deverá ser planejada de maneira a assegurar a adequada delimitação dos serviços, a definição dos quantitativos estimados, a identificação dos profissionais legalmente habilitados e o estabelecimento de critérios objetivos de medição, fiscalização e recebimento.

A execução das atividades por empresas especializadas permitirá à Administração dispor de recursos técnicos, ferramentas e equipamentos apropriados, sem a necessidade de manter permanentemente toda a estrutura necessária à realização de serviços especializados de diferentes naturezas.

Sob o aspecto econômico, pretende-se racionalizar a aplicação dos recursos públicos mediante a realização de contratações planejadas, com preços compatíveis com os praticados no mercado, condições adequadas de execução e mecanismos que permitam verificar os serviços efetivamente realizados.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da necessidade administrativa e à definição da solução adequada ao interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços pretendidos, considerando sua importância para a manutenção das instalações elétricas e eletromecânicas, a continuidade das atividades do Departamento de Água e Esgoto, a conservação dos espaços públicos e a regularização das edificações municipais quanto às medidas de prevenção e combate a incêndio.

A contratação contribuirá para reduzir riscos de acidentes, prevenir falhas operacionais, preservar o patrimônio público, melhorar as condições de segurança e assegurar maior continuidade e eficiência aos serviços prestados à população de Cerqueira César/SP.

## **4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

## **5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Habilitação Jurídica**

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista**

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

## **Habilitação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o edital, mediante apresentação de atestado fornecido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil e responder em nome do emitente), que demonstre a execução de serviços pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação.

A empresa deverá ter registro no CREA e habilitação nas para as atividades relacionadas à área da Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Engenharia de Segurança.

**A empresa deverá apresentar demonstrar que possui os Técnicos devidamente habilitados ao CREA, com os Títulos de Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho.** O comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação da proponente possuir em seu quadro de funcionários, profissionais, que prestarão os serviços, habilitados com certificado do curso NR 10 e NR 35 atualizado.

Declaração que a empresa contratada realizará a instalação de estabelecimento na cidade de Cerqueira César. Caso a empresa vencedora for de outra cidade, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo para efetuar a sua instalação no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

município para que possa receber também, solicitações de manutenção referente a iluminação pública

## **6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

## **7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

| Item | Quantidade | Unidade          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 3.000      | Horas            | Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, maquinários necessários para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais e locais destinados a eventos; instalação ou remoção de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, tais como ventiladores e aparelhos de ar condicionado, bem como troca de lâmpadas, reatores, braços referente a iluminação pública e quaisquer outros movidos a energia elétrica e serviços eletromecânicos como limpeza de aparelhos de ar condicionado, prestação de serviço de para o Departamento de Água e Esgoto verificando e realizando as manutenções nos painéis e no sistema de automatização das motobombas |
| 02   | 30.000     | Metros quadrados | Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto para implantação e regularização do sistema de prevenção a combate de incêndio com vistas a obtenção de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os prédios públicos que houver a necessidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **ITEM 01**

Registro de preços para eventual contratação de empresa por no máximo 3.000 (três mil) horas por um período de 12 (doze) meses para fornecimento de ferramentas, maquinários necessários para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais e locais destinados a eventos; instalação ou remoção de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, tais como ventiladores e aparelhos de ar condicionado, bem como troca de lâmpadas, reatores, braços referente a iluminação pública e quaisquer outros movidos a energia elétrica e serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

eletromecânicos como limpeza de aparelhos de ar condicionado, prestação de serviço de para o Departamento de Água e Esgoto verificando e realizando as manutenções nos painéis e no sistema de automatização das motobombas.

Todos os serviços realizados deverão obedecer às normas vigentes.

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

A contratada deverá comprovar a disponibilidade de veículo, ferramentas, equipamentos e instrumentos compatíveis com as atividades, admitidas as formas juridicamente válidas de disponibilização, desde que asseguradas as condições de segurança e o atendimento dos prazos contratados.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira das 7h as 18h, havendo a possibilidade de serem executados aos finais de semana, feriados, festividades, em que houver a necessidade de manutenção e assistência local indicado, ficando a empresa em alerta, a disposição 24 horas, em caso de necessidade em reparo nos serviços contratados. A empresa deverá atender a todas as solicitações das Secretarias e Diretorias do município.

Se durante a execução dos serviços, a Contratada verificar a necessidade de aplicação de peças, material e/ou troca de componentes, deverá informar a secretaria requisitante, que ao verificar a necessidade, autorizará a substituição. As peças, material e/ou componentes substituídos deverão ser entregues a secretaria requisitante.

As peças, material e componentes a serem aplicados deverão ser devidamente especificados pela contratada e serão fornecidos pela contratante (estoque ou aquisição).

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material/equipamento.

A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone 24 (vinte e quatro) horas a disposição de todas as secretarias do município.

A Contratada deverá atender aos chamados da contratante nos seguintes prazos:

- Quando o serviço se tratar de urgência, principalmente para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Água e Esgoto, o chamado deverá ser atendido no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

- Com relação aos demais serviços a contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação da secretaria solicitante.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para reparação elétrica e/ou troca de pontos de rede compreendendo manutenção preventiva e corretiva

## **DESCRIÇÃO:**

Serão substituídos os equipamentos necessários para atender as normas vigentes, como: braços, relés, abraçadeiras metálicas, cabos, conectores, reatores, lâmpadas de led e vapor de sódio;

Logradouros públicos: Ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público ou vias com cessão de direito, de uso comum, livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

A substituição será executada por veículo tipo caminhonete, caminhão ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **DEFINIÇÕES:**

Ficam estabelecidas as seguintes definições, visando melhor compreensão do Presente Termo:

a) Iluminação pública: Serviço público que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno, de forma periódica, contínua ou eventual nos escurecimentos diurnos ocasionais, incluindo a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos (a empresa deverá possuir responsável técnico - engenheiro eletricista que possua aptidão comprovada em iluminação pública).

b) Logradouros públicos: Ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público ou vias com cessão de direito, de uso comum, livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

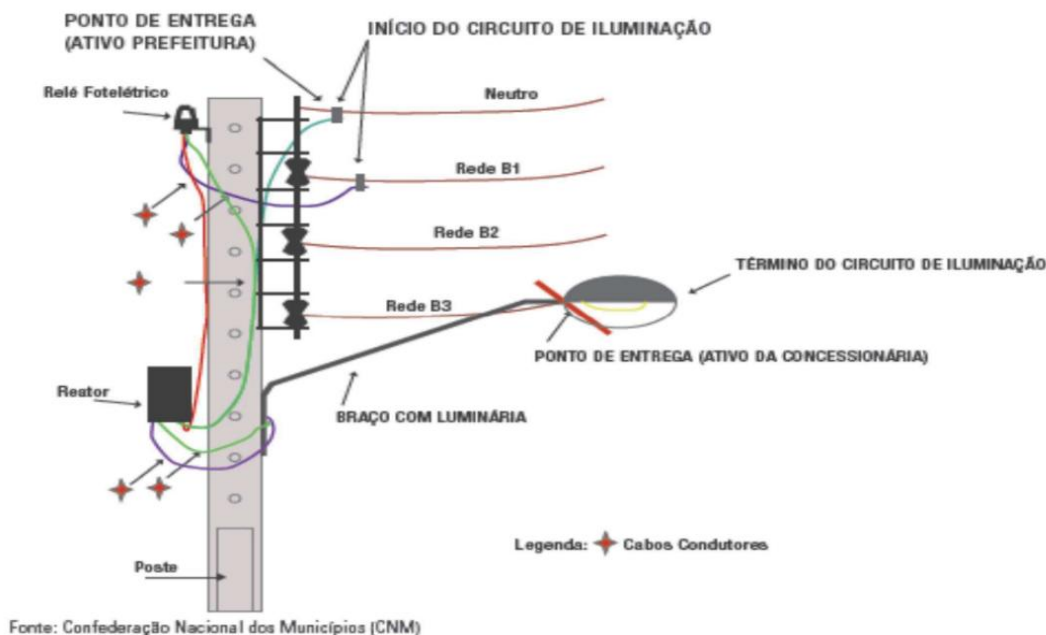
c) Manutenção da iluminação pública: Consiste no restabelecimento de pontos de iluminação que não estejam funcionando adequadamente (aceso durante o dia e/ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

apagado durante à noite), incluindo a substituição dos itens defeituosos descritos como instalações de iluminação pública, instalados em logradouros públicos.

d) Sistema de iluminação pública: Conjunto de instalações destinadas à prestação do serviço de iluminação pública.



### **OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Compreende os seguintes pontos:

- Registro e monitoramento de dados;
- Planejamento, programação e controle das intervenções na rede de iluminação pública, visando à obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções.

A Operação deve fornecer os parâmetros necessários ao controle pelo MUNICÍPIO do atendimento aos munícipes, através de *Call Center/ WhatsApp Privado da Empresa*, da situação do parque de Iluminação Pública, da evolução dos trabalhos, de prazos, preços e qualidade dos serviços, monitorando as seguintes funções:

- Avaliação do parque de Iluminação Pública existente;
- Programação e o controle dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de Iluminação Pública;
- Implantação e operação de sistema informatizado de Operação em Iluminação Pública;
- Operação e emissão de relatórios gerenciais;

A manutenção preventiva e corretiva será executada com aplicação de peças e materiais fornecidos pela CONTRATANTE, mediante autorização prévia, cabendo à CONTRATADA disponibilizar equipe, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

A manutenção do parque de iluminação pública deverá ser feita através:

- 01 (uma) equipe especializada em Iluminação Pública, disponível, composta de no mínimo 01 (um) Motorista/Operador, 01 (um) Eletricista, especializados em rede energizada, por equipe.
- A substituição será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito. A manutenção também poderá ser realizada por veículo do tipo camioneta (ou maior) munido de cesto aéreo com lança em altura mínima de 8 metros. Ambos os tipos de veículos necessitam de laudo realizado por engenheiro de segurança do trabalho (ou técnico em segurança do trabalho) aprovando as condições de uso do veículo:

| HORÁRIO PREVISTO PARA TRABALHO DA EQUIPE                                                      |         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| EQUIPE                                                                                        | INÍCIO  | TÉRMINO  |
| 01 equipe especializada em Iluminação Pública composta de Motorista/Operador e 01 Eletricista | 8:00 hs | 17:00 hs |

REFORMA E MELHORIAS: São os serviços de substituição e/ou recuperação de componentes do sistema de Iluminação Pública, para melhora técnica e visual dos níveis de Iluminação Pública e de segurança, segundo programação aprovada pelo MUNICÍPIO.

As ordens de serviço ordinárias deverão ter início no prazo definido pela fiscalização, observada a prioridade da demanda e o prazo máximo contratual de atendimento ordinário. As ordens emergenciais observarão o prazo específico de mobilização previsto neste documento.

ILUMINAÇÃO ESPECIAL: São os serviços executados em imóveis públicos, tombados ou não, monumentos, parques, praças e unidades de valor histórico ou cultural, em instalações permanentes ou temporárias, destinadas à sua valorização cultural e visual.

PONTO LUMINOSO: É a unidade constituída por uma luminária e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, tais como lâmpada, reator, relê e fiação para ligação até a rede da concessionária de energia.

## **1 - MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

As peças, os materiais e os componentes de reposição serão fornecidos pela CONTRATANTE, mediante estoque próprio ou aquisição específica, após identificação técnica e solicitação formal da CONTRATADA. Ferramentas, veículos, instrumentos de medição, equipamentos de acesso, EPIs e EPCs necessários à prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) obedecer às normas vigentes;
- b) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- c) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;
- d) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- e) obedecer às normas abaixo especificadas:
  - ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
  - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
  - ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;
  - ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;
  - ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;
  - ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

**Todos os materiais utilizados devem ser homologados e de acordo com as exigências técnicas da concessionária de energia.**

## **2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO ressalvadas as obrigações do MUNICÍPIO estabelecidas em contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

#### **ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:**

##### **- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:**

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Termo, através de ações preventivas e corretivas, com aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

Serão substituídos os equipamentos necessários para atender as normas vigentes, como: braços, relés, abraçadeiras metálicas, cabos, conectores, reatores, lâmpadas;

A substituição será executada por veículo tipo caminhonete, caminhão ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

Caberá a CONTRATADA também:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e identificadas, associada à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO é realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO.

- a) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, observados os prazos fixados neste Termo.
- b) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, observados os prazos fixados neste Termo.
- c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:
  - garantia de funcionamento;
  - garantia do nível de iluminamento;
  - garantia de disponibilidade do Sistema;
  - garantia de excelência no aspecto visual e estético.

## **INTERVENÇÕES E CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força Maior, previstas em lei e no Contrato. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar o MUNICÍPIO, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o MUNICÍPIO deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

## **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

Os materiais retirados e os resíduos gerados deverão ser segregados, identificados e acondicionados com segurança pela CONTRATADA e entregues à fiscalização municipal, mediante registro. A responsabilidade pela contratação da destinação final e pelos respectivos comprovantes deverá ser expressamente atribuída no Termo de Referência, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as regras de logística reversa aplicáveis.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente, sendo a prefeitura a responsável pelo local de destino.

A legislação ambiental brasileira estabelece que "*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*" (Constituição Federal, art. 225).

As lâmpadas para Iluminação Pública (IP) são, quase na sua totalidade, lâmpadas de descarga de alta pressão (*HID-High Intensity Discharge*) e contêm elementos químicos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

tóxicos, como o mercúrio, o cádmio e o chumbo, considerados altamente prejudiciais à saúde pública e ao meio ambiente. Por isso exigem cuidados especiais quanto aos procedimentos de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e destinação final (descarte), em função das suas características peculiares e dos riscos que apresentam.

No descarte das lâmpadas de iluminação pública, o risco de contaminação por mercúrio está associado à possibilidade de sua quebra, sendo fundamental a adoção de procedimentos adequados para o seu manuseio, armazenamento e transporte, protegendo os trabalhadores das emissões fugitivas deste metal em estado de vapor.

A execução e o controle de todas as etapas do processo relacionado ao descarte ambiental e socialmente correto das lâmpadas de mercúrio inservíveis ao uso trará como benefício ao gerador do resíduo perigoso a garantia da não agressão ao meio ambiente, à saúde pública e aos próprios trabalhadores envolvidos.

### **3 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

O pagamento dos serviços de manutenção ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, a conferência das ordens de serviço e dos relatórios de horas efetivamente executadas, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa. Os relatórios deverão discriminar local, data, equipe, horário de início e término, serviços executados e materiais empregados.

O canal de atendimento telefônico ou eletrônico integrará os custos indiretos da contratação e não gerará mensalidade autônoma, salvo se a Administração justificar, quantificar e precificar expressamente estrutura exclusiva de atendimento no orçamento estimativo e no edital.

Os valores correspondentes às eventuais penalidades aplicadas pela violação dos índices de qualidade e desempenho no período de 30 dias, serão deduzidos dos valores mensais das medições dos serviços de manutenção, calculando-se o valor de cada infração com a multiplicação da quantidade de pontos pelo valor unitário proposto para os serviços de manutenção.

### **4 - ACORDO OPERATIVO:**

ACORDO OPERATIVO E SEGURANÇA NA REDE: A execução de intervenções próximas ou conectadas às instalações da distribuidora observará a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, suas alterações e os procedimentos técnicos vigentes da distribuidora. Quando exigível, a contratada deverá cumprir as condições do acordo operativo aplicável e obter as autorizações necessárias, vedada intervenção não autorizada em instalações de terceiros.

### **EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA:**

Para a manutenção do Sistema de Iluminação Pública do MUNICIPIO, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e equipe técnica especializada, de acordo com as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica, especificamente nos serviços realizados próximos à rede energizada.

## **DA CAPACIDADE TÉCNICA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:**

Dos documentos e fiscalizações:

a - Declaração de que conta com serviços de engenheiro eletricista, que será o responsável pela supervisão dos serviços contratados, e também possuir comprovação de aprovação em curso de capacitação referente à norma NR-06, NR-10, NR-35 e reciclagem dos profissionais que executarão os serviços. Conforme legislação em vigor, tais comprovações deverão ser entregues, à Prefeitura contratante, até o ato que antecede ao da formalização do termo de contrato. Deve ser apresentado documento contendo o quadro técnico da empresa, com os dados dos colaboradores com suas funções.

## **DA SEGURANÇA DO TRABALHO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:**

FERRAMENTAS, EPI's e EPC's

Todo o Ferramental, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's da CONTRATADA deverão estar em conformidade com as Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica, apresentando assim, todos os certificados CA de acordo com o INMETRO.

## **5 - CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO:**

A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública é medida de acordo com os seguintes itens de controle:

As visitas para execução dos serviços ocorrerão diariamente.

Para ocorrências classificadas pela fiscalização como emergenciais, a contratada deverá confirmar o chamado e mobilizar equipe no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado do registro formal. O prazo de conclusão do reparo dependerá do diagnóstico, da segurança do trabalho e da disponibilidade dos materiais fornecidos pela Administração. A exequibilidade do prazo de mobilização deverá ser comprovada no levantamento de mercado.

Salvo em situações especiais (acidentes causados por terceiros e intempéries da natureza que possam causar risco à vida) em que haja acordo entre ambas as partes.

## **6 - PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE:**

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à empresa contratada as seguintes multas por Violação dos índices de qualidade, após 90 (noventa) dias do início da Manutenção do Sistema de Iluminação Pública:

Multa = Valor correspondente ao faturamento mensal de 05 (cinco) pontos luminosos, no mês da ocorrência, para cada violação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Em quaisquer dos casos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a empresa contratada deverá informar, no final dos prazos estabelecidos para conserto, à fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção, ficando isenta de penalidades.

Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da concessionária. Nesse caso a empresa contratada identifica o problema e, de imediato, aciona o MUNICÍPIO para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte a empresa contratada, uma vez que independe da sua ação direta, e sim da concessionária.

## **7 - TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA:**

A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os seguintes critérios:

Definição das Manutenções – As manutenções objeto do Contrato serão assim definidas:

Número de pontos luminosos;

PARQUE EXISTENTE: A CONTRATADA receberá todas as instalações do Parque, no início das atividades de operação e manutenção, ao que se refere a Tabela do subitem 1.1, assumindo a responsabilidade sobre esses pontos, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes de seu início, através de Termo de Recebimento Provisório.

NOVAS INSTALAÇÕES: É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas na vigência do Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos no Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, definidos no contrato e neste Termo.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente descritas neste Termo, são obrigações da CONTRATADA:**

Manter registro em meio digital do qual seja disponibilizado para a prefeitura, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório de registro das panes, informando:

- data e hora do pedido de intervenção;
- nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- endereço, rua e número da pane;
- data e hora da realização do conserto.

Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

Buscar, ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isso a CONTRATADA deverá propor ao MUNICÍPIO um



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

programa de ação para adequação das instalações as Normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do Sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para sua implantação.

Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Termo e no Contrato.

Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Operação do Parque de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo.

Disponibilizar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, um canal de comunicação para recebimento de reclamações e solicitações de serviços relacionados à Iluminação Pública.

A empresa contratada deverá possuir estabelecimento na cidade de Cerqueira César. Caso a empresa vencedora for de outra cidade, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo para efetuar a sua instalação no município para que possa receber também, solicitações de manutenção referente a iluminação pública

## **9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução do Contrato.

Indicar, através de documento assinado pelo Gestor do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da CONTRATADA, através de folhetos, internet, etc.

Informar à CONTRATADA todas as modificações nas instalações de Iluminação Pública. Informar à CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento do Sistema.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Encaminhar à CONTRATADA as solicitações recebidas quanto ao Funcionamento do parque de iluminação pública, para atendimento a defeitos nos pontos existentes.

## **10 - SEGURANÇA DO TRABALHO:**

Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.

A CONTRATADA deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

- Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;
- Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;
- Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

### **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- protetores para cabeça;
- protetores para face;
- protetores para os membros inferiores;
- protetores para os membros superiores;
- protetores contra queda com diferença de nível;

### **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC's**

A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10
- Serviço em altura – conforme disposto na NR-18
- Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21
- Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23

Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

- conjuntos de aterramentos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

- conjuntos de isolamento de rede;
- tapetes de borracha;
- cones de sinalização reflexivos e bandeiras.

## **11 – EQUIPAMENTOS:**

A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível.

Para a execução das obras, deverá a CONTRATADA atender aos requisitos e quantidades mínimas dos equipamentos a seguir discriminados, mediante a apresentação de documento comprobatório e certificado por vistoria por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

## **12 - CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Esse item determina as Cláusulas administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA a manutenção completa do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, por intermédio do qual – pontuado por obrigação de resultado, o MUNICÍPIO empenhar-se-a para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade.

Território de aplicação – a contratação aplica-se a:

- todas as instalações da Rede de Iluminação Pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e avenidas, municipais ou outras sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato, de acordo com as determinações do MUNICÍPIO;
- todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

Representante da CONTRATADA – Sem prejuízo ao seu Representante Técnico, até 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Serviço a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição, designado como “Gestor do Contrato”.

Convocação da CONTRATADA – A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá a obrigação de estar presente nos escritórios do MUNICÍPIO ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **13 - DIREITOS DE CONTROLE:**

### **Direitos de controle da CONTRATADA**

A CONTRATADA possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de Iluminação Pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere às seguintes operações:

- projetos em execução;
- Acesso às obras, conforme autorização expressa do MUNICÍPIO.
- 

A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 08 (oito) dias.

### **Direitos de controle do MUNICÍPIO**

No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá um direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA colocar à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

- Termo estabelecendo o número de pontos luminosos em operação;
- Relatório anual sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes.
- Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

## **14 - RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES:**

A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico das quantidades e locais dos pontos que sofreram intervenções.

## **15 - UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO:**

Para exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

Quando for necessária a interdição de via pública de trânsito de veículos leves, pesados ou pedestres, a Contratada deverá comunicar antecipadamente o Departamento de Trânsito para as providências necessárias para a interdição das vias.

Quando for necessária a interdição de vias principais, estas definidas pelo Departamento de Trânsito, os serviços deverão ser realizados no período noturno, entre 22:00hs e 06:00hs.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **16 - ENCERRAMENTO DO CONTRATO:**

Condições gerais: No vencimento do período contratual a CONTRATADA será obrigada a entregar ao MUNICÍPIO em bom estado de funcionamento e Operação, as instalações e equipamentos que fazem parte do parque de Iluminação Pública.

Retomada dos estoques: No vencimento do contrato, ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado em termo específico), para guarda do MUNICÍPIO, contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

Entrega do Parque: No vencimento do contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO, a CONTRATADA entregará o Parque de Iluminação Pública ao MUNICÍPIO, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

## **ITEM 02**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto para implantação e regularização do sistema de prevenção a combate de incêndio com vistas a obtenção de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os prédios públicos que houver a necessidade.

A empresa contratada deverá ser especializada e habilitada para elaboração de PT - Projeto Técnico de engenharia e arquitetura, PTS (Projeto Técnico Simplificado) e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) resultando nos projetos básicos e executivos para a implantação e regularização do sistema de prevenção e combate a incêndio, com vistas à obtenção de AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), incluindo projeto técnico, planilha quantitativa dos serviços, quantitativos, memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro para todos os prédios que assim se fizerem necessários.

Os projetos executivos a serem elaborados deverão obedecer a Instruções Técnicas – IT 01/2019 a 11, 14, 17 a 22, e 43/2019, Decreto nº 63.911/2018 e que atende aos termos da Lei Complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015 Federal 13.146/15

O projeto executivo deverá ser elaborado de forma a contemplar o complexo de edificações em todos os seus ambientes, internos e externos, para a instalação do sistema de combate a incêndio.

O projeto executivo deve contemplar (Situação, Implantação, Planta Baixa, Cortes, Elevações, Cobertura, Cotas, Níveis, Detalhes, contemplando o projeto executivo do sistema de combate a incêndio), deve apresentar o layout contendo todas as informações necessárias para execução das adequações e manutenção das instalações.

O projeto deve possuir detalhamentos, especificação de materiais, dispositivos e métodos construtivos de acordo com legislação vigente e conforme especificações abaixo:

a) Detalhamento da cobertura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

- b) Detalhamento da fachada;
- c) Detalhamento de áreas de risco;
- d) Cortes;
- e) Vistas;
- f) Planta baixa final;
- g) Projeto elétrico e de iluminação de emergência;
- h) Projeto para central de GLP;
- i) Sistema de detecção automática e alarme de incêndio (SDAI); em todas as dependências;
- j) Sistema de alarme de acionamento manual;
- k) Necessidade de adaptações de acesso de viaturas;
- l) Projeto de rede de hidrantes (se necessário);
- m) Memorial de cálculo populacional;
- n) Memorial de carga de incêndio;
- o) Memorial e quantidade necessária de brigadistas de incêndio de acordo com a população de cada escola;
- p) Controle de materiais de acabamentos e revestimento (CMAR);
- q) Caracterização do material de construção;
- r) Detalhamento de fluxos nas sinalizações de emergência (inclusive para o PTS), incluindo as saídas de emergência, sinalização de extintores, hidrantes e mangotinhos;
- s) Sinalização para identificação visual dos demais dispositivos não relacionados;
- t) Sinalização e elaboração dos projetos de detecção de incêndio, fumaça e alarme de incêndio.
- u) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

A contratada deverá disponibilizar os arquivos elaborados de forma eletrônica, além de 2 (duas) vias físicas impressas dos projetos de execução, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação da secretaria requisitante.

A documentação digital deverá estar integralmente contida em um pen drive, com os arquivos de desenho em formato DWG e PDF, as imagens em JPG com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF

Quanto a documentação física, todos os desenhos deverão ser expressos em escala adequada.

Os projetos a serem elaborados deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

A contratada deverá elaborar PT – Projeto Técnico e de Arquitetura, PTS (Projeto Técnico Simplificado) e SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, resultando nos Projetos Básicos e Executivos para implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), contemplando:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Planilha quantitativa dos serviços e itens necessários para a implantação do projeto do sistema de prevenção e combate a incêndio, tais como demolição, instalação de pisos, canos, registros, hidrantes, alarmes e etc

Na planilha devem ser considerados todos os itens necessários para a execução do projeto executivo, considerando as interferências verificadas no local

A apresentação dos quantitativos, parciais e totais, deve ser organizada de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto.

Memorial Descritivo - Documento que detalha todo o projeto do sistema de prevenção e combate a incêndio a ser realizado, onde estão relacionados todos os itens da edificação a ser adaptada, contendo as respectivas especificações técnicas

Memorial de Cálculo - Deverá conter todos os elementos tais como: parâmetros e critérios de projeto, premissas, equações e modelos matemáticos necessários para a completa compreensão do projeto do sistema de prevenção e combate a incêndio

Especificações Técnicas - Materiais, equipamentos e serviços específicos das adequações projetadas, as quais permitam a contratação de futura empresa para a execução do sistema de prevenção e combate a incêndio.

Orçamento e cronograma - Elaboração de planilhas orçamentárias de acordo com as tabelas atualizadas FDE/SINAPI/CDHU (Fundo para o Desenvolvimento da Educação/Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices/Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano). O orçamento, estruturado sobre a Planilha de Quantitativos, trará o lançamento de preços de mercado em todos os itens, apresentando-se, portanto, os custos parciais e totais dos materiais, equipamentos e serviços de obra do sistema de prevenção e combate a incêndio, organizados de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto. O cronograma físico-financeiro da obra do sistema de prevenção e combate a incêndio será destinado a relacionar etapas de serviços e seus respectivos desembolsos. Integra, ainda, este item, a composição de preços unitários com data-base da entrega do orçamento.

## **DO PRAZO E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse entre as partes

Os locais para execução dos serviços serão indicados pela secretaria requisitante, sendo que a Contratada deverá atender aos chamados da contratante nos seguintes prazos:

- Quando o serviço se tratar de urgência, principalmente para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Água e Esgoto, o chamado deverá ser atendido no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

- Com relação aos demais serviços a contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação da secretaria solicitante.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

O pagamento dos serviços de manutenção ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, a conferência das ordens de serviço e dos relatórios de horas efetivamente executadas, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa. Os relatórios deverão discriminar local, data, equipe, horário de início e término, serviços executados e materiais empregados.

Os projetos de prevenção e combate a incêndio serão pagos em até 30 (trinta) dias, observadas a entrega integral dos produtos contratados, a conferência técnica, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação. A aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros somente constituirá condição de pagamento quando essa obrigação integrar expressamente o escopo e houver previsão de marcos de medição objetivos.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas da vigentes.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Prefeitura a fiscalização dos mesmos e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das sanções para os casos de inadimplemento.

A contratada re fará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-los por gerenciamento através de empresa especializada.

A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar a realização dos serviços e os equipamentos, a fim de se certificar acerca da qualidade, quantidade e do estado de funcionamento dos equipamentos, podendo exigir a substituição imediata dos inservíveis.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as etapas da execução dos serviços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

Arcar com as despesas de reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Realizar os serviços conforme a necessidade das secretarias e diretorias, devendo a mesma atender aos chamados dentro dos prazos estipulados no termo de referência.

Emitir relatório das horas efetivamente trabalhadas no termino dos serviços, em duas vias, com aceite do responsável do setor, devendo ficar uma via para a secretaria solicitante para controle.

Nos serviços que necessitem de reposição de materiais, a licitante vencedora deverá fazer o levantamento da necessidade para realização dos serviços e informar a secretaria solicitante por escrito. Depois da aquisição dos materiais a secretaria requisitante comunicará a proponente vencedora para retomada dos trabalhos, conforme prazos estipulados no termo de referência.

Arcar com todas as despesas de locomoção e transporte de materiais, bem como as ferramentas, escadas e demais equipamentos que se fizerem necessários a realização dos serviços;

Manter funcionário apto para exercício das funções, devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança – EPI's (com certificado CA), possuindo registro em carteira de trabalho.

Apresentar ART/TRT sempre que necessário.

Disponibilizar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, um canal de comunicação para recebimento de reclamações e solicitações de serviços relacionados à Iluminação Pública.

A empresa contratada deverá possuir estabelecimento na cidade de Cerqueira César. Caso a empresa vencedora for de outra cidade, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo para efetuar a sua instalação no município para que possa receber também, solicitações de manutenção referente a iluminação pública

## **8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para atender às necessidades de manutenção, conservação, adequação e regularização das instalações públicas municipais, contemplando serviços de natureza elétrica, eletromecânica e de engenharia de segurança contra incêndio, conforme as demandas identificadas pelos setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

A contratação deverá abranger duas frentes de atuação tecnicamente distintas: a primeira destinada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações elétricas e intervenções eletromecânicas; e a segunda voltada à elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, necessários à implantação ou à regularização dos sistemas de segurança das edificações públicas municipais.

A estruturação da solução deverá considerar as particularidades de cada atividade, os requisitos de habilitação profissional, os recursos necessários à execução dos serviços e as condições de fiscalização e recebimento, de modo a assegurar qualidade técnica, segurança operacional e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### **1. Serviços de manutenção elétrica e eletromecânica**

A primeira frente da solução compreenderá a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e dos espaços destinados à realização de eventos, incluindo a execução de novas instalações, reparos, adequações e substituições de componentes necessários ao funcionamento da infraestrutura existente.

Os serviços deverão abranger, conforme as necessidades da Administração Municipal, intervenções em circuitos elétricos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, reatores, cabeamentos, conexões e demais componentes integrantes das instalações elétricas.

A manutenção preventiva terá como finalidade identificar antecipadamente condições de desgaste, falhas de funcionamento e situações que possam comprometer a segurança das instalações, permitindo a realização de intervenções programadas e reduzindo a ocorrência de paralisações inesperadas.

A manutenção corretiva compreenderá os serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das instalações e dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou irregularidades, observadas as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

A solução também contemplará a instalação, a remoção e a adequação elétrica de equipamentos e aparelhos em geral, incluindo ventiladores e aparelhos de ar-condicionado, bem como os serviços de limpeza e manutenção desses equipamentos, quando previstos no escopo contratual.

Nos espaços destinados à realização de eventos, poderão ser executadas instalações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

elétricas temporárias ou permanentes, adequações de pontos de energia e demais intervenções necessárias à utilização segura dos equipamentos, observadas as características dos locais e as exigências técnicas aplicáveis.

Em relação à iluminação pública, a solução compreenderá os serviços de manutenção e substituição de lâmpadas, reatores, braços de iluminação e demais componentes dos pontos sob responsabilidade do Município, respeitadas as competências e as condições técnicas pertinentes.

A contratação deverá prever o fornecimento, pela empresa responsável, das ferramentas, dos instrumentos de medição, dos equipamentos de proteção e dos maquinários necessários à execução dos serviços. A responsabilidade pelo fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição deverá ser expressamente definida no Termo de Referência, juntamente com os respectivos critérios de medição e pagamento.

## **2. Manutenção dos sistemas elétricos e de automação do Departamento de Água e Esgoto**

A solução compreenderá, ainda, a prestação de serviços especializados de manutenção elétrica e eletromecânica nas instalações do Departamento de Água e Esgoto, especialmente nos painéis elétricos e nos sistemas de comando, proteção e automatização das motobombas.

Os serviços deverão contemplar a verificação das condições de funcionamento dos painéis, a identificação de falhas, a manutenção dos componentes elétricos e a realização das intervenções necessárias à preservação da operacionalidade dos sistemas de bombeamento.

Quando necessário, deverão ser executados procedimentos de diagnóstico, regulação, reparação e adequação dos dispositivos de comando e automação, respeitadas as características técnicas dos equipamentos existentes e as recomendações de seus fabricantes.

As intervenções deverão ser planejadas de maneira a reduzir os riscos de paralisação dos sistemas operacionais, especialmente daqueles cuja indisponibilidade possa comprometer as atividades de abastecimento de água e os demais serviços de saneamento sob responsabilidade municipal.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10, quando pertinente, e ser realizada por profissionais com qualificação e habilitação compatíveis com a natureza das intervenções.

## **3. Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio**

A segunda frente da solução consistirá na contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos destinados à implantação, à adequação e à regularização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio dos prédios públicos municipais que apresentarem essa necessidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Os serviços deverão compreender a realização de levantamentos técnicos e avaliações individualizadas das edificações, considerando suas características construtivas, dimensões, ocupações, finalidades de utilização e condições de segurança existentes.

Com base nos levantamentos realizados, deverão ser elaborados os projetos e documentos técnicos necessários ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, observados o enquadramento de cada edificação, a legislação vigente e as Instruções Técnicas aplicáveis.

Os projetos deverão contemplar, quando exigíveis, os sistemas de proteção por extintores, hidrantes, iluminação de emergência, sinalização de segurança, saídas de emergência, alarmes, detecção de incêndio e demais medidas de segurança pertinentes às características de cada imóvel.

A elaboração deverá incluir as peças gráficas, os memoriais descritivos, os cálculos, as especificações técnicas e os documentos de responsabilidade técnica necessários à apresentação e à análise dos projetos perante os órgãos competentes.

O escopo contratual deverá estabelecer expressamente a responsabilidade da empresa pelo protocolo, acompanhamento da análise e atendimento às eventuais exigências técnicas formuladas pelo Corpo de Bombeiros, quando essas atividades integrem a contratação.

A solução deverá proporcionar à Administração Municipal os documentos técnicos necessários ao planejamento das intervenções e ao desenvolvimento dos procedimentos de regularização das edificações, visando à obtenção do AVCB ou do documento equivalente aplicável a cada imóvel.

Ressalta-se que a elaboração dos projetos não se confunde com a execução das obras e adequações físicas eventualmente necessárias, as quais deverão ser objeto de planejamento e contratação específicos, caso não estejam expressamente incluídas no objeto.

#### **4. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização**

Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades identificadas pelos setores municipais, observadas as especificações, os quantitativos estimados, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As intervenções de manutenção elétrica e eletromecânica deverão ser realizadas mediante solicitações ou ordens de serviço emitidas pela Administração, com identificação do local, descrição da demanda e definição das atividades autorizadas.

A execução deverá ser acompanhada por servidor formalmente designado, responsável por verificar a conformidade dos serviços, conferir os registros das intervenções e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

No caso dos projetos de prevenção e combate a incêndio, deverão ser estabelecidos critérios objetivos para a entrega e o recebimento dos documentos técnicos, contemplando a conferência das peças gráficas, dos memoriais, dos documentos de responsabilidade técnica e dos demais elementos exigidos para cada edificação.

A medição e o pagamento deverão estar vinculados aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório, evitando pagamentos por atividades não realizadas ou por documentos técnicos incompletos.

## **5. Segurança, qualidade e responsabilidade técnica**

As empresas contratadas deverão disponibilizar profissionais devidamente qualificados e legalmente habilitados, quando exigível, bem como os equipamentos, as ferramentas e os recursos necessários à execução dos serviços.

As atividades deverão observar as normas técnicas pertinentes, as exigências de segurança do trabalho e as disposições dos órgãos fiscalizadores competentes.

Quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica correspondentes aos serviços e projetos executados, de acordo com as atribuições profissionais e as exigências legais.

A contratada deverá responder pela qualidade técnica dos serviços, pela segurança das intervenções e pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada, observadas as responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.

## **6. Resultados esperados com a solução**

A solução proposta busca assegurar a continuidade e a segurança das instalações elétricas e eletromecânicas municipais, reduzir a ocorrência de falhas operacionais, preservar os equipamentos existentes e proporcionar maior agilidade no atendimento das necessidades de manutenção dos diversos setores.

Em relação ao Departamento de Água e Esgoto, pretende-se contribuir para a confiabilidade dos painéis elétricos e dos sistemas de automatização das motobombas, reduzindo os riscos de paralisação e favorecendo a continuidade dos serviços operacionais.

Quanto aos projetos de prevenção e combate a incêndio, espera-se identificar as necessidades de adequação das edificações públicas, disponibilizar a documentação técnica pertinente e viabilizar o desenvolvimento dos procedimentos necessários à regularização dos imóveis perante o Corpo de Bombeiros.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a disponibilização de serviços técnicos especializados destinados à manutenção, à conservação, à segurança e à regularização da infraestrutura pública municipal, contemplando tanto as intervenções elétricas e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

eletromecânicas necessárias ao funcionamento das instalações quanto a elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio exigíveis para os prédios públicos.

A contratação deverá contribuir para a preservação do patrimônio municipal, a redução de riscos de acidentes, a continuidade dos serviços essenciais e o aprimoramento das condições de segurança dos servidores e da população atendida pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

## **10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A Administração Municipal opta pela realização do procedimento licitatório mediante o critério de julgamento de menor preço global, considerando a experiência adquirida em contratações realizadas em exercícios anteriores, nas quais os serviços de manutenção elétrica e eletromecânica e de elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio foram licitados de forma conjunta, com resultados satisfatórios quanto à execução contratual e ao atendimento das necessidades municipais.

A manutenção do modelo anteriormente adotado fundamenta-se no histórico de execução dos serviços, que demonstrou a viabilidade operacional da contratação global, permitindo à Administração concentrar a responsabilidade contratual, organizar as demandas dos diversos setores e acompanhar de maneira integrada as atividades executadas.

A experiência acumulada em exercícios anteriores constitui elemento relevante para a definição da solução, uma vez que permite considerar resultados efetivamente observados pela Administração, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, ao atendimento das solicitações e à organização dos procedimentos de fiscalização.

O agrupamento das atividades também busca preservar a padronização dos procedimentos de manutenção, a continuidade do conhecimento técnico sobre as instalações municipais e a coordenação entre as intervenções elétricas, eletromecânicas e as necessidades de adequação dos prédios públicos às exigências de segurança contra incêndio.

A contratação de uma única empresa permitirá centralizar a interlocução administrativa, estabelecer procedimentos uniformes para a emissão e o acompanhamento das ordens de serviço e concentrar as responsabilidades relacionadas à execução contratual, reduzindo a necessidade de coordenação simultânea de diferentes prestadores.

A opção pelo menor preço global também considera a possibilidade de racionalização dos custos administrativos e operacionais relacionados à gestão de múltiplos contratos, à mobilização de equipes e ao acompanhamento das atividades, sem prejuízo da exigência de profissionais legalmente habilitados para cada serviço especializado.

Embora os serviços apresentem características técnicas distintas e possam, em princípio, ser executados de forma independente, a Administração considera relevante a experiência



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

satisfatória obtida com a contratação conjunta, razão pela qual pretende preservar essa sistemática no presente procedimento.

A decisão deverá observar o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam a avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento, considerando a responsabilidade técnica, os custos da gestão de múltiplos contratos e a preservação da competitividade.

Diante do exposto, justifica-se a opção administrativa pelo julgamento por menor preço global, tendo como fundamento a experiência satisfatória das contratações anteriores, a continuidade do modelo de execução já utilizado pelo Município e os benefícios operacionais esperados com a gestão integrada dos serviços.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

## **12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A presente contratação está alinhada às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, considerando a importância da manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e eletromecânicas, da conservação dos prédios públicos, da continuidade dos serviços essenciais e da regularização das edificações municipais quanto às exigências de prevenção e combate a incêndio.

O planejamento da contratação contempla as demandas dos diversos setores municipais, abrangendo os serviços de manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos, as intervenções nos espaços destinados à realização de eventos, a instalação e a remoção de equipamentos elétricos, os serviços relacionados à iluminação pública e a manutenção dos painéis elétricos e dos sistemas de automatização das motobombas do Departamento de Água e Esgoto.

Essas atividades integram as necessidades permanentes de conservação da infraestrutura municipal, sendo indispensáveis para assegurar condições adequadas de funcionamento, reduzir a ocorrência de falhas operacionais, prevenir acidentes e preservar os equipamentos e as instalações utilizados na prestação dos serviços públicos.

A contratação também contempla a elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, destinados à implantação, à adequação e à regularização dos sistemas de segurança dos prédios públicos municipais, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando exigível.

Essa medida está relacionada ao planejamento das ações de conservação e regularização do patrimônio público, permitindo à Administração identificar as necessidades de adequação das edificações, estabelecer prioridades de intervenção e organizar os investimentos necessários ao atendimento das exigências legais e técnicas aplicáveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

A solução proposta considera, ainda, a experiência administrativa adquirida em exercícios anteriores, nos quais o Município realizou procedimentos licitatórios com objeto semelhante, adotando a contratação conjunta dos serviços e obtendo resultados satisfatórios em sua execução.

O histórico dessas contratações constitui referência para o planejamento atual, uma vez que permite aproveitar a experiência acumulada quanto à organização das demandas, à fiscalização contratual e à execução integrada dos serviços, sem prejuízo da avaliação das condições técnicas e econômicas da nova contratação.

Nesse contexto, a Administração pretende manter a sistemática de julgamento pelo menor preço global, considerando os resultados obtidos anteriormente e os benefícios operacionais esperados com a centralização da responsabilidade contratual, a padronização dos procedimentos e a coordenação das atividades. A adoção desse modelo deverá estar acompanhada da justificativa de vantajosidade e da avaliação de seus efeitos sobre a competitividade.

O planejamento deverá considerar a identificação das necessidades dos setores requisitantes, o histórico de serviços executados, as condições das instalações existentes e a estimativa das demandas futuras, de maneira a estabelecer quantitativos e condições de execução compatíveis com a realidade municipal.

No âmbito do Departamento de Água e Esgoto, deverá ser considerada a importância estratégica dos sistemas de bombeamento e automatização, priorizando-se as intervenções necessárias à continuidade operacional e à prevenção de paralisações que possam comprometer os serviços de abastecimento e saneamento.

Quanto aos projetos de prevenção e combate a incêndio, o planejamento deverá observar as características e as necessidades específicas de cada edificação, permitindo a organização das etapas de levantamento técnico, elaboração dos projetos, atendimento às exigências dos órgãos competentes e posterior execução das adequações eventualmente necessárias.

A contratação deverá manter compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as ações governamentais relacionadas à manutenção da infraestrutura pública, à conservação dos imóveis municipais e à segurança das edificações.

Caso tenha sido elaborado Plano de Contratações Anual para o exercício correspondente, deverá ser demonstrada a compatibilidade da contratação com esse instrumento. Na ausência de sua elaboração, o planejamento individualizado deverá ser devidamente documentado no processo administrativo, mediante a demonstração da necessidade, da estimativa de custos e da adequação da solução proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

A execução contratual deverá ser organizada por meio de solicitações formais e ordens de serviço, permitindo o acompanhamento das atividades realizadas, o controle dos custos e a fiscalização dos resultados obtidos, em conformidade com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

Diante do exposto, considera-se que a contratação pretendida está alinhada ao planejamento operacional e às necessidades de conservação, manutenção e regularização da infraestrutura pública municipal, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços, a segurança das instalações, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de atendimento à população.

O prosseguimento da contratação ficará condicionado à conclusão dos procedimentos de planejamento, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à observância das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

## **13- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação tem como finalidade assegurar a manutenção, a conservação, a segurança e o adequado funcionamento das instalações elétricas e eletromecânicas dos prédios públicos municipais, dos espaços destinados à realização de eventos, dos sistemas de iluminação pública e das instalações operacionais do Departamento de Água e Esgoto, bem como promover a regularização das edificações municipais quanto às exigências de prevenção e combate a incêndio.

Com a contratação de empresa especializada, a Administração Municipal de Cerqueira César/SP pretende alcançar maior eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reduzir a ocorrência de falhas operacionais, preservar o patrimônio público e proporcionar condições adequadas de segurança aos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os espaços municipais.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a continuidade dos serviços públicos, mediante a realização de intervenções programadas e corretivas que reduzam os riscos de interrupção das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e operacionais decorrentes de falhas nas instalações elétricas e nos equipamentos.

A execução periódica de serviços de manutenção preventiva deverá permitir a identificação antecipada de irregularidades, componentes desgastados e situações que possam comprometer o funcionamento das instalações, possibilitando a adoção de medidas corretivas antes da ocorrência de falhas mais graves.

Pretende-se, ainda, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais, que frequentemente ocasionam transtornos ao funcionamento das unidades municipais e podem resultar em custos adicionais para a Administração. A organização das atividades de manutenção deverá contribuir para maior previsibilidade das despesas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

No que se refere à manutenção corretiva, espera-se proporcionar maior agilidade no atendimento das solicitações dos setores municipais, com a realização dos reparos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das instalações e dos equipamentos.

A contratação também deverá contribuir para a conservação e o prolongamento da vida útil dos componentes elétricos, ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos utilizados pela Administração, reduzindo perdas decorrentes da ausência de manutenção ou da execução inadequada dos serviços.

Quanto aos espaços destinados à realização de eventos, pretende-se assegurar a disponibilidade de instalações elétricas adequadas às atividades desenvolvidas, observadas as necessidades de cada local e as condições técnicas de segurança, de modo a reduzir riscos aos participantes e aos profissionais envolvidos.

Em relação à iluminação pública, espera-se proporcionar maior eficiência na execução dos serviços de manutenção e substituição dos componentes sob responsabilidade municipal, contribuindo para a conservação dos pontos de iluminação e para a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos.

No âmbito do Departamento de Água e Esgoto, a contratação deverá proporcionar maior confiabilidade operacional aos painéis elétricos e aos sistemas de comando e automatização das motobombas, mediante a realização de inspeções, diagnósticos, ajustes e intervenções preventivas e corretivas.

Pretende-se, dessa forma, reduzir a ocorrência de paralisações inesperadas dos sistemas de bombeamento, minimizar os riscos de interrupção dos serviços de abastecimento de água e preservar os equipamentos essenciais ao funcionamento das instalações operacionais do Departamento.

Outro resultado esperado consiste no aprimoramento das condições de segurança das instalações elétricas e eletromecânicas, mediante a execução dos serviços por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos apropriados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

No que se refere à elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio, pretende-se obter os levantamentos, diagnósticos e documentos técnicos necessários à identificação das condições de segurança dos prédios públicos municipais e à definição das medidas exigíveis para sua regularização.

Os projetos deverão permitir à Administração conhecer as necessidades específicas de cada edificação, identificar eventuais inadequações e planejar as intervenções necessárias à implantação ou à adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Espera-se, com isso, viabilizar o encaminhamento dos procedimentos de regularização dos imóveis perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou de outro documento aplicável, conforme o enquadramento de cada edificação.

A elaboração dos projetos também deverá proporcionar maior segurança ao planejamento dos investimentos municipais, permitindo estabelecer prioridades e dimensionar adequadamente as futuras contratações destinadas à execução das adequações físicas eventualmente necessárias.

Sob o aspecto administrativo, a contratação global pretendida busca proporcionar maior integração entre as atividades, padronização dos procedimentos de execução e centralização da responsabilidade contratual, considerando a experiência satisfatória obtida pelo Município em contratações semelhantes realizadas em exercícios anteriores.

A manutenção desse modelo deverá favorecer a organização das demandas, a emissão e o acompanhamento das ordens de serviço, a fiscalização das atividades e a consolidação das informações relativas às intervenções realizadas nos diversos setores municipais.

Sob o aspecto econômico, pretende-se alcançar a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a redução de custos decorrentes de falhas recorrentes, a racionalização das atividades de manutenção, a preservação dos equipamentos existentes e o planejamento das intervenções necessárias.

A aferição dos resultados deverá ocorrer por meio do acompanhamento da execução contratual, considerando, entre outros elementos, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade das intervenções com as especificações técnicas, a redução da recorrência de falhas e a entrega dos projetos e documentos técnicos exigidos.

Diante do exposto, os resultados pretendidos com a contratação compreendem a melhoria das condições de funcionamento e segurança da infraestrutura municipal, a continuidade dos serviços essenciais, a redução de falhas operacionais, a preservação do patrimônio público e o avanço na regularização das edificações municipais quanto às exigências de prevenção e combate a incêndio.

## **14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

O gestor do contrato será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Vandes Domingues Vaz

Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Adriana de Fátima Presente

Cargo: Secretária Municipal de Educação

e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Douglas Bassetto

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

e-mail: esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Fábio Leandro Ribeiro

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Carlos Alberto do Amaral

Cargo: Diretor de Gabinete

e-mail: gabinete@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ilza Alves Rocha Cacciolari

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Décio Vicentini

Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto

e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan

Cargo: Secretária de Pessoa com Deficiência e Idoso

e-mail: smpcdi@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Thiago Luiz Parra de Godoi

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

## **15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e eletromecânicas, bem como para a elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio dos prédios públicos

---

**Rua Olimpio Pavan, nº 290 - Centro - Cerqueira César - SP**

**Fone: (14) 37147200**

**CEP 18.760-015**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

municipais, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da substituição de componentes, da utilização de materiais e equipamentos, da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.

Embora os serviços pretendidos sejam necessários à conservação da infraestrutura municipal e à segurança das edificações, sua execução deverá observar medidas destinadas à prevenção, à redução e ao controle dos possíveis impactos ambientais, priorizando a utilização racional dos recursos, o reaproveitamento de materiais tecnicamente viáveis e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

## **1. Geração de resíduos decorrentes da manutenção elétrica e eletromecânica**

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da substituição de lâmpadas, reatores, fios, cabos, conectores, disjuntores, componentes eletrônicos, peças metálicas, materiais plásticos e demais elementos retirados das instalações elétricas e eletromecânicas.

Como medida de tratamento, deverá ser priorizada a segregação dos resíduos conforme sua natureza, evitando a mistura de materiais recicláveis com resíduos perigosos ou sujeitos a procedimentos específicos de destinação.

Os componentes substituídos deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem, logística reversa ou destinação ambientalmente adequada, conforme suas características e a legislação aplicável.

A contratada deverá observar as orientações da fiscalização municipal quanto ao acondicionamento, à identificação e à destinação dos materiais retirados, respeitando a responsabilidade patrimonial da Administração sobre os bens e componentes substituídos.

## **2. Descarte de lâmpadas, reatores e componentes eletrônicos**

Os serviços relacionados à iluminação dos prédios públicos e dos espaços sob responsabilidade municipal poderão envolver a retirada de lâmpadas e componentes que exigem cuidados específicos de manuseio, armazenamento e descarte.

As lâmpadas fluorescentes e outras que contenham mercúrio não deverão ser descartadas juntamente com os resíduos comuns, em razão dos riscos de contaminação ambiental associados ao rompimento de suas estruturas.

Esses materiais deverão ser acondicionados de maneira adequada e encaminhados aos sistemas de logística reversa ou a empresas devidamente habilitadas para seu tratamento e destinação.

Os reatores, placas eletrônicas, sensores, dispositivos de automação e demais componentes eletroeletrônicos substituídos deverão ser segregados e encaminhados para reaproveitamento, reciclagem ou destinação apropriada, conforme sua composição.

## **3. Consumo de energia elétrica e eficiência energética**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

As atividades de manutenção, instalação e substituição de equipamentos elétricos poderão influenciar o consumo de energia das edificações municipais.

Como medida de mitigação, deverão ser priorizadas soluções tecnicamente adequadas que contribuam para a eficiência energética, incluindo a correção de falhas nas instalações, a substituição de componentes danificados e a adequada instalação dos equipamentos.

Sempre que houver necessidade de substituição de lâmpadas, luminárias ou outros dispositivos, deverá ser avaliada a utilização de tecnologias de maior eficiência energética, desde que compatíveis com as instalações existentes e com as especificações estabelecidas pela Administração.

A manutenção preventiva também deverá contribuir para reduzir perdas decorrentes de conexões inadequadas, funcionamento irregular de equipamentos e outras condições que possam ocasionar desperdício de energia.

#### **4. Manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado**

Os serviços de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado poderão gerar resíduos provenientes de filtros, componentes substituídos, embalagens e produtos utilizados na higienização.

Quando houver intervenções nos circuitos de refrigeração, deverão ser adotados procedimentos destinados a evitar a liberação indevida de fluidos refrigerantes na atmosfera, observadas as características dos equipamentos e as normas ambientais e técnicas aplicáveis.

Os produtos utilizados na limpeza deverão ser adequados à finalidade pretendida, respeitando as recomendações dos fabricantes e as orientações de segurança.

Os resíduos gerados deverão ser acondicionados e destinados conforme sua classificação, evitando o lançamento inadequado de substâncias químicas na rede de drenagem, no solo ou em corpos d'água.

#### **5. Manutenção dos sistemas de bombeamento e automação do Departamento de Água e Esgoto**

As intervenções nos painéis elétricos, nos sistemas de automatização e nos equipamentos associados às motobombas poderão gerar resíduos eletroeletrônicos, cabos, componentes metálicos e peças substituídas.

A destinação desses materiais deverá observar procedimentos adequados de segregação e armazenamento, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem sempre que tecnicamente possíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

A manutenção preventiva dos sistemas também poderá proporcionar benefícios ambientais indiretos, ao contribuir para a identificação de falhas, a melhoria da eficiência operacional dos equipamentos e a redução do consumo desnecessário de energia elétrica.

As intervenções deverão ser planejadas para evitar danos às instalações e minimizar os riscos de interrupções operacionais que possam comprometer os serviços de abastecimento de água e saneamento.

## **6. Utilização de ferramentas, equipamentos e materiais**

A execução dos serviços demandará a utilização de ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos e materiais diversos, cujo transporte, utilização e eventual substituição poderão gerar consumo de recursos naturais e resíduos.

A contratada deverá utilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento e conservação, priorizando a manutenção e o aproveitamento de ferramentas e instrumentos que apresentem condições seguras de uso.

O fornecimento de materiais deverá observar os quantitativos efetivamente necessários à execução das atividades, evitando aquisições excessivas, desperdícios e descarte prematuro de componentes.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotados procedimentos que permitam o reaproveitamento de materiais e a redução da geração de resíduos, sem comprometer a segurança ou a qualidade dos serviços.

## **7. Embalagens e materiais de acondicionamento**

O fornecimento de peças, componentes e equipamentos poderá gerar resíduos de embalagens de papelão, plástico, madeira e outros materiais utilizados para proteção durante o transporte.

A contratada deverá evitar o uso excessivo de embalagens e, quando possível, priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis.

As embalagens descartadas durante a execução dos serviços deverão ser segregadas e encaminhadas para os sistemas de coleta seletiva ou para destinação ambientalmente adequada, conforme a estrutura disponível no Município.

## **8. Deslocamento de equipes e transporte de equipamentos**

A prestação dos serviços poderá exigir deslocamentos frequentes de profissionais, ferramentas e equipamentos entre os diversos prédios públicos, espaços destinados a eventos e instalações do Departamento de Água e Esgoto.

Esses deslocamentos poderão ocasionar consumo de combustíveis e emissão de poluentes atmosféricos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Como medida de mitigação, deverá ser priorizado o planejamento das atividades, com a organização das ordens de serviço e o agrupamento de intervenções compatíveis, sempre que possível, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar a utilização dos veículos.

Essa organização não deverá comprometer o atendimento de situações urgentes ou emergenciais que exijam intervenção imediata.

### **9. Impactos relacionados à elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio**

Os serviços de elaboração dos projetos apresentam impactos ambientais diretos relativamente limitados, relacionados principalmente ao deslocamento dos profissionais para realização de levantamentos técnicos, à utilização de equipamentos e ao consumo de papel e outros materiais administrativos.

Deverá ser priorizada a produção e a tramitação digital dos documentos técnicos, incluindo projetos, memoriais, relatórios e demais peças, observadas as exigências dos órgãos competentes.

Os projetos também deverão considerar, quando tecnicamente aplicável, soluções que proporcionem utilização racional dos materiais e recursos necessários à implantação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

A definição das medidas de segurança deverá observar as exigências legais e técnicas pertinentes, sem prejuízo da avaliação de alternativas que reduzam desperdícios e impactos ambientais durante a execução das futuras adequações.

### **10. Controle, fiscalização e destinação dos resíduos**

A Administração Municipal deverá acompanhar, por meio da fiscalização contratual, o cumprimento das obrigações ambientais pertinentes à execução dos serviços.

O Termo de Referência deverá definir as responsabilidades da contratada quanto à organização dos locais de trabalho, ao acondicionamento dos resíduos, à limpeza dos ambientes após as intervenções e à destinação dos materiais gerados.

Quando exigível, a contratada deverá apresentar comprovantes de coleta, transporte, tratamento ou destinação dos resíduos sujeitos a controle específico, especialmente aqueles classificados como perigosos.

Os materiais retirados das instalações municipais que possuam valor patrimonial ou possibilidade de reaproveitamento deverão ser submetidos à avaliação da Administração antes de sua destinação, observadas as normas aplicáveis à gestão dos bens públicos.

A execução dos serviços deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, bem como as disposições ambientais pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **Conclusão**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são predominantemente associados à geração de resíduos elétricos e eletroeletrônicos, ao descarte de lâmpadas e componentes substituídos, ao consumo de energia e materiais e ao deslocamento das equipes responsáveis pela execução dos serviços.

Tais impactos poderão ser prevenidos, reduzidos ou controlados mediante a adoção de procedimentos adequados de manutenção, segregação e destinação de resíduos, utilização racional dos recursos e fiscalização das obrigações contratuais.

Além disso, a contratação poderá proporcionar benefícios ambientais indiretos, especialmente pela melhoria da eficiência energética das instalações, pelo prolongamento da vida útil dos equipamentos e pela prevenção de falhas nos sistemas elétricos e de bombeamento.

Dessa forma, considera-se que os possíveis impactos ambientais da solução são passíveis de tratamento e mitigação, desde que sejam observadas as medidas estabelecidas no planejamento da contratação, no Termo de Referência e na legislação ambiental aplicável, assegurando a execução dos serviços de maneira tecnicamente adequada e ambientalmente responsável.

## **16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Após a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade da contratação, à descrição da solução, à justificativa para o não parcelamento do objeto, ao alinhamento com o planejamento administrativo, aos resultados pretendidos e aos possíveis impactos ambientais, conclui-se que a solução proposta apresenta condições de viabilidade técnica e operacional, observada a confirmação de sua vantajosidade econômica e da disponibilidade orçamentária.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção, a conservação, a segurança e o adequado funcionamento das instalações elétricas e eletromecânicas dos prédios públicos municipais, dos espaços destinados à realização de eventos, dos sistemas de iluminação pública sob responsabilidade do Município e das instalações operacionais do Departamento de Água e Esgoto.

A solução também contempla a elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, destinados à identificação das necessidades de adequação e à regularização das edificações municipais perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Sob o aspecto técnico, a contratação mostra-se viável, considerando que os serviços pretendidos podem ser executados por empresas especializadas, mediante a disponibilização de profissionais qualificados, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos e demais recursos necessários ao atendimento das demandas municipais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

As atividades de manutenção elétrica e eletromecânica deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas aos serviços em eletricidade, enquanto a elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, com emissão dos documentos de responsabilidade técnica pertinentes.

A viabilidade operacional decorre da possibilidade de organizar a execução dos serviços conforme as necessidades dos diversos setores municipais, mediante a emissão de ordens de serviço, a definição de prioridades e o acompanhamento das atividades por servidores designados para a fiscalização contratual.

No âmbito do Departamento de Água e Esgoto, a contratação permitirá realizar intervenções preventivas e corretivas nos painéis elétricos e nos sistemas de comando e automatização das motobombas, contribuindo para a continuidade dos serviços operacionais e para a redução dos riscos de paralisações inesperadas.

Quanto aos projetos de prevenção e combate a incêndio, a contratação permitirá realizar levantamentos técnicos, identificar as condições existentes nas edificações e elaborar a documentação necessária aos procedimentos de regularização, proporcionando à Administração informações para o planejamento das adequações eventualmente exigidas.

Em relação à forma de contratação, a Administração pretende adotar o critério de julgamento de menor preço global, considerando a experiência satisfatória obtida em procedimentos licitatórios realizados em exercícios anteriores, nos quais serviços de natureza semelhante foram contratados conjuntamente e executados de maneira adequada.

O histórico dessas contratações constitui elemento relevante para a avaliação da solução proposta, demonstrando a experiência administrativa com o modelo de execução integrada, a centralização da responsabilidade contratual e a organização conjunta das demandas municipais.

A manutenção desse modelo busca proporcionar uniformidade nos procedimentos, facilitar o acompanhamento das atividades e favorecer a coordenação entre as intervenções de manutenção e as necessidades de adequação das edificações públicas.

Considerando, entretanto, que os serviços de manutenção elétrica e eletromecânica e os serviços de elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio apresentam características técnicas distintas, a viabilidade econômica do agrupamento deverá ser demonstrada mediante a documentação das contratações anteriores e a avaliação das condições atuais de mercado, assegurando que a adoção do menor preço global não provoque restrição injustificada à competitividade.

Sob o aspecto econômico, pretende-se alcançar a utilização eficiente dos recursos públicos por meio da contratação planejada dos serviços, da redução de falhas recorrentes, da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

preservação dos equipamentos existentes e da racionalização das atividades de manutenção.

A estimativa dos custos deverá ser fundamentada em pesquisa de preços compatível com as características do objeto, considerando os serviços previstos, os quantitativos estimados, os recursos necessários à execução e as condições praticadas no mercado.

No que se refere aos possíveis impactos ambientais, verifica-se que os efeitos decorrentes da execução dos serviços são passíveis de prevenção, redução e controle, mediante a adoção de procedimentos adequados para segregação e destinação dos resíduos elétricos e eletroeletrônicos, descarte de lâmpadas e componentes substituídos, utilização racional de materiais e preservação da eficiência energética das instalações.

A contratada deverá observar as exigências ambientais aplicáveis e as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao acondicionamento e à destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades.

A contratação também deverá manter compatibilidade com as necessidades identificadas pelos setores requisitantes e com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A viabilidade orçamentária deverá ser confirmada mediante a identificação das dotações pertinentes e a verificação da disponibilidade de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Os resultados pretendidos compreendem a melhoria das condições de segurança e funcionamento da infraestrutura municipal, a redução de falhas operacionais, a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e o avanço na regularização dos prédios públicos quanto às exigências de prevenção e combate a incêndio.

A execução contratual deverá ser acompanhada por mecanismos de fiscalização e controle que permitam verificar a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, a conformidade das intervenções realizadas e a entrega dos projetos e documentos técnicos exigidos.

Diante do exposto, declara-se tecnicamente e operacionalmente viável a contratação pretendida, considerando a necessidade dos serviços, a adequação da solução proposta, a experiência administrativa obtida em contratações anteriores e os benefícios esperados para a conservação, a segurança e o funcionamento da infraestrutura pública municipal.

A adoção definitiva do julgamento pelo menor preço global ficará condicionada à demonstração de sua vantajosidade técnica e econômica, mediante os elementos constantes dos autos, especialmente o histórico das contratações anteriores, os registros de execução satisfatória e a avaliação das condições atuais de mercado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Conclui-se, portanto, pela viabilidade do prosseguimento da fase preparatória da contratação, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária, à adequada definição das exigências de habilitação técnica e à aprovação dos documentos pertinentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida deverá contribuir para a continuidade dos serviços públicos, a redução dos riscos operacionais, a preservação do patrimônio municipal e a melhoria das condições de segurança dos servidores e da população atendida pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

Cerqueira César, 28 de agosto de 2026.

**JORGE APARECIDO LOPES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços listados abaixo para todas as secretarias e departamento da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

| Item | Quantidade | Unidade          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 3.000      | Horas            | Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, maquinários necessários para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais e locais destinados a eventos; instalação ou remoção de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, tais como ventiladores e aparelhos de ar condicionado, bem como troca de lâmpadas, reatores, braços referente a iluminação pública e quaisquer outros movidos a energia elétrica e serviços eletromecânicos como limpeza de aparelhos de ar condicionado, prestação de serviço de para o Departamento de Água e Esgoto verificando e realizando as manutenções nos painéis e no sistema de automatização das motobombas |
| 02   | 30.000     | Metros quadrados | Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto para implantação e regularização do sistema de prevenção a combate de incêndio com vistas a obtenção de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os prédios públicos que houver a necessidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

### **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **ITEM 01**

Registro de preços para eventual contratação de empresa por no máximo 3.000 (três mil) horas por um período de 12 (doze) meses para fornecimento de ferramentas, maquinários necessários para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais e locais destinados a eventos; instalação ou remoção de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, tais como ventiladores e aparelhos de ar condicionado, bem como troca de lâmpadas, reatores, braços referente a iluminação pública e quaisquer outros movidos a energia elétrica e serviços eletromecânicos como limpeza de aparelhos de ar condicionado, prestação de serviço de para o Departamento de Água e Esgoto verificando e realizando as manutenções nos painéis e no sistema de automatização das motobombas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Todos os serviços realizados deverão obedecer às normas vigentes.

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

A contratada deverá comprovar a disponibilidade de veículo, ferramentas, equipamentos e instrumentos compatíveis com as atividades, admitidas as formas juridicamente válidas de disponibilização, desde que asseguradas as condições de segurança e o atendimento dos prazos contratados.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira das 7h as 18h, havendo a possibilidade de serem executados aos finais de semana, feriados, festividades, em que houver a necessidade de manutenção e assistência local indicado, ficando a empresa em alerta, a disposição 24 horas, em caso de necessidade em reparo nos serviços contratados. A empresa deverá atender a todas as solicitações das Secretarias e Diretorias do município.

Se durante a execução dos serviços, a Contratada verificar a necessidade de aplicação de peças, material e/ou troca de componentes, deverá informar a secretaria requisitante, que ao verificar a necessidade, autorizará a substituição. As peças, material e/ou componentes substituídos deverão ser entregues a secretaria requisitante.

As peças, material e componentes a serem aplicados deverão ser devidamente especificados pela contratada e serão fornecidos pela contratante (estoque ou aquisição).

Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material/equipamento.

A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone 24 (vinte e quatro) horas a disposição de todas as secretarias do município.

A Contratada deverá atender aos chamados da contratante nos seguintes prazos:

- Quando o serviço se tratar de urgência, principalmente para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Água e Esgoto, o chamado deverá ser atendido no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- Com relação aos demais serviços a contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação da secretaria solicitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para reparação elétrica e/ou troca de pontos de rede compreendendo manutenção preventiva e corretiva

## **DESCRIÇÃO:**

Serão substituídos os equipamentos necessários para atender as normas vigentes, como: braços, relés, abraçadeiras metálicas, cabos, conectores, reatores, lâmpadas de led e vapor de sódio;

Logradouros públicos: Ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público ou vias com cessão de direito, de uso comum, livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

A substituição será executada por veículo tipo caminhonete, caminhão ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **DEFINIÇÕES:**

Ficam estabelecidas as seguintes definições, visando melhor compreensão do Presente Termo:

a) Iluminação pública: Serviço público que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno, de forma periódica, contínua ou eventual nos escurecimentos diurnos ocasionais, incluindo a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos (a empresa deverá possuir responsável técnico - engenheiro eletricista que possua aptidão comprovada em iluminação pública).

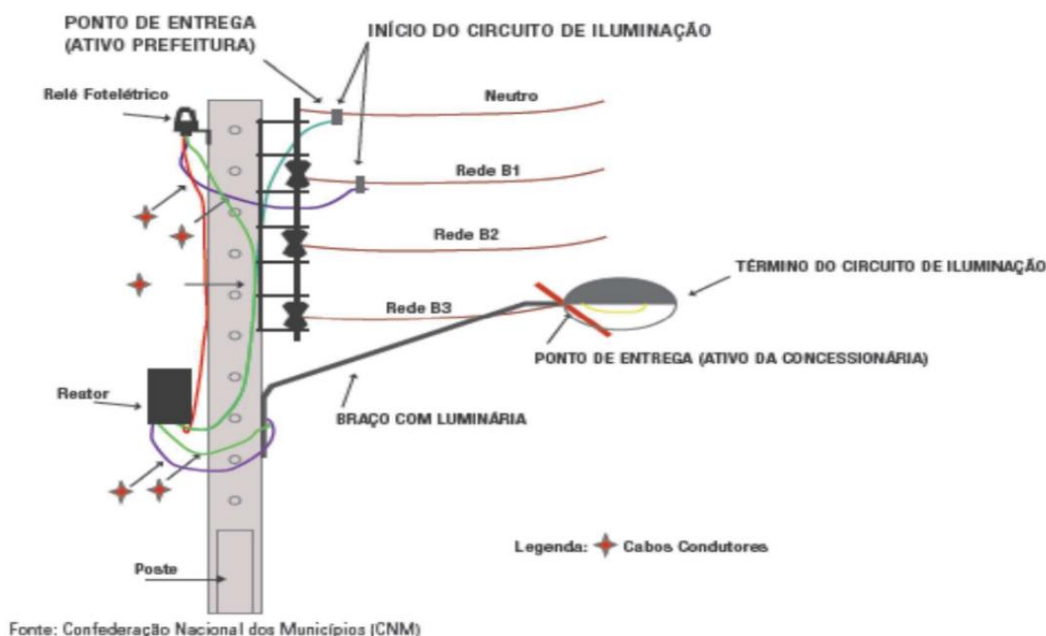
b) Logradouros públicos: Ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público ou vias com cessão de direito, de uso comum, livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

c) Manutenção da iluminação pública: Consiste no restabelecimento de pontos de iluminação que não estejam funcionando adequadamente (aceso durante o dia e/ou apagado durante à noite), incluindo a substituição dos itens defeituosos descritos como instalações de iluminação pública, instalados em logradouros públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

d) Sistema de iluminação pública: Conjunto de instalações destinadas à prestação do serviço de iluminação pública.



### **OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Compreende os seguintes pontos:

- Registro e monitoramento de dados;
- Planejamento, programação e controle das intervenções na rede de iluminação pública, visando à obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções.

A Operação deve fornecer os parâmetros necessários ao controle pelo MUNICÍPIO do atendimento aos munícipes, através de *Call Center/ WhatsApp Privado da Empresa*, da situação do parque de Iluminação Pública, da evolução dos trabalhos, de prazos, preços e qualidade dos serviços, monitorando as seguintes funções:

- Avaliação do parque de Iluminação Pública existente;
- Programação e o controle dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de Iluminação Pública;
- Implantação e operação de sistema informatizado de Operação em Iluminação Pública;
- Operação e emissão de relatórios gerenciais;

A manutenção preventiva e corretiva será executada com aplicação de peças e materiais fornecidos pela CONTRATANTE, mediante autorização prévia, cabendo à CONTRATADA disponibilizar equipe, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução.

A manutenção do parque de iluminação pública deverá ser feita através:

- 01 (uma) equipe especializada em Iluminação Pública, disponível, composta de no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

mínimo 01 (um) Motorista/Operador, 01 (um) Eletricista, especializados em rede energizada, por equipe.

- A substituição será executada por veículo tipo camioneta ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito. A manutenção também poderá ser realizada por veículo do tipo camioneta (ou maior) munido de cesto aéreo com lança em altura mínima de 8 metros. Ambos os tipos de veículos necessitam de laudo realizado por engenheiro de segurança do trabalho (ou técnico em segurança do trabalho) aprovando as condições de uso do veículo:

| HORÁRIO PREVISTO PARA TRABALHO DA EQUIPE                                                      |         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| EQUIPE                                                                                        | INÍCIO  | TÉRMINO  |
| 01 equipe especializada em Iluminação Pública composta de Motorista/Operador e 01 Eletricista | 8:00 hs | 17:00 hs |

**REFORMA E MELHORIAS:** São os serviços de substituição e/ou recuperação de componentes do sistema de Iluminação Pública, para melhora técnica e visual dos níveis de Iluminação Pública e de segurança, segundo programação aprovada pelo MUNICÍPIO.

As ordens de serviço ordinárias deverão ter início no prazo definido pela fiscalização, observada a prioridade da demanda e o prazo máximo contratual de atendimento ordinário. As ordens emergenciais observarão o prazo específico de mobilização previsto neste documento.

**ILUMINAÇÃO ESPECIAL:** São os serviços executados em imóveis públicos, tombados ou não, monumentos, parques, praças e unidades de valor histórico ou cultural, em instalações permanentes ou temporárias, destinadas à sua valorização cultural e visual.

**PONTO LUMINOSO:** É a unidade constituída por uma luminária e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, tais como lâmpada, reator, relê e fiação para ligação até a rede da concessionária de energia.

## **1 - MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

**As peças, os materiais e os componentes de reposição serão fornecidos pela CONTRATANTE, mediante estoque próprio ou aquisição específica, após identificação técnica e solicitação formal da CONTRATADA. Ferramentas, veículos, instrumentos de medição, equipamentos de acesso, EPIs e EPCs necessários à prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.**

Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- f) obedecer às normas vigentes;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

- g) possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- h) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;
- i) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- j) obedecer às normas abaixo especificadas:
  - ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
  - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
  - ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;
  - ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;
  - ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;
  - ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

**Todos os materiais utilizados devem ser homologados e de acordo com as exigências técnicas da concessionária de energia.**

## **2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO ressalvadas as obrigações do MUNICÍPIO estabelecidas em contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Termo, através de ações preventivas e corretivas, com aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

Serão substituídos os equipamentos necessários para atender as normas vigentes, como: braços, relés, abraçadeiras metálicas, cabos, conectores, reatores, lâmpadas;

A substituição será executada por veículo tipo caminhonete, caminhão ou equivalente, equipada com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

Caberá a CONTRATADA também:

Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e identificadas, associada à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO é realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

- d) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, observados os prazos fixados neste Termo.
- e) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, observados os prazos fixados neste Termo.
- f) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:
  - garantia de funcionamento;
  - garantia do nível de iluminação;
  - garantia de disponibilidade do Sistema;
  - garantia de excelência no aspecto visual e estético.

### **INTERVENÇÕES E CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força Maior, previstas em lei e no Contrato. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar o MUNICÍPIO, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o MUNICÍPIO deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

### **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

Os materiais retirados e os resíduos gerados deverão ser segregados, identificados e acondicionados com segurança pela CONTRATADA e entregues à fiscalização municipal, mediante registro. A responsabilidade pela contratação da destinação final e pelos respectivos comprovantes deverá ser expressamente atribuída no Termo de Referência, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as regras de logística reversa aplicáveis.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente, sendo a prefeitura a responsável pelo local de destino.

A legislação ambiental brasileira estabelece que *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"* (Constituição Federal, art. 225).

As lâmpadas para Iluminação Pública (IP) são, quase na sua totalidade, lâmpadas de descarga de alta pressão (*HID-High Intensity Discharge*) e contêm elementos químicos tóxicos, como o mercúrio, o cádmio e o chumbo, considerados altamente prejudiciais à saúde pública e ao meio ambiente. Por isso exigem cuidados especiais quanto aos procedimentos de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

armazenagem e destinação final (descarte), em função das suas características peculiares e dos riscos que apresentam.

No descarte das lâmpadas de iluminação pública, o risco de contaminação por mercúrio está associado à possibilidade de sua quebra, sendo fundamental a adoção de procedimentos adequados para o seu manuseio, armazenamento e transporte, protegendo os trabalhadores das emissões fugitivas deste metal em estado de vapor.

A execução e o controle de todas as etapas do processo relacionado ao descarte ambiental e socialmente correto das lâmpadas de mercúrio inservíveis ao uso trará como benefício ao gerador do resíduo perigoso a garantia da não agressão ao meio ambiente, à saúde pública e aos próprios trabalhadores envolvidos.

### **3 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

O pagamento dos serviços de manutenção ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, a conferência das ordens de serviço e dos relatórios de horas efetivamente executadas, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa. Os relatórios deverão discriminar local, data, equipe, horário de início e término, serviços executados e materiais empregados.

O canal de atendimento telefônico ou eletrônico integrará os custos indiretos da contratação e não gerará mensalidade autônoma, salvo se a Administração justificar, quantificar e precificar expressamente estrutura exclusiva de atendimento no orçamento estimativo e no edital.

Os valores correspondentes às eventuais penalidades aplicadas pela violação dos índices de qualidade e desempenho no período de 30 dias, serão deduzidos dos valores mensais das medições dos serviços de manutenção, calculando-se o valor de cada infração com a multiplicação da quantidade de pontos pelo valor unitário proposto para os serviços de manutenção.

### **4 - ACORDO OPERATIVO:**

ACORDO OPERATIVO E SEGURANÇA NA REDE: A execução de intervenções próximas ou conectadas às instalações da distribuidora observará a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, suas alterações e os procedimentos técnicos vigentes da distribuidora. Quando exigível, a contratada deverá cumprir as condições do acordo operativo aplicável e obter as autorizações necessárias, vedada intervenção não autorizada em instalações de terceiros.

### **EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA:**

Para a manutenção do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e equipe técnica especializada, de acordo com as Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica, especificamente nos serviços realizados próximos à rede energizada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

DA CAPACIDADE TÉCNICA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

Dos documentos e fiscalizações:

a - Declaração de que conta com serviços de engenheiro eletricista, que será o responsável pela supervisão dos serviços contratados, e também possuir comprovação de aprovação em curso de capacitação referente à norma NR-06, NR-10, NR-35 e reciclagem dos profissionais que executarão os serviços. Conforme legislação em vigor, tais comprovações deverão ser entregues, à Prefeitura contratante, até o ato que antecede ao da formalização do termo de contrato. Deve ser apresentado documento contendo o quadro técnico da empresa, com os dados dos colaboradores com suas funções.

DA SEGURANÇA DO TRABALHO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

FERRAMENTAS, EPI's e EPC's

Todo o Ferramental, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's da CONTRATADA deverão estar em conformidade com as Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica, apresentando assim, todos os certificados CA de acordo com o INMETRO.

## **5 - CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO:**

A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública é medida de acordo com os seguintes itens de controle:

As visitas para execução dos serviços ocorrerão diariamente.

Para ocorrências classificadas pela fiscalização como emergenciais, a contratada deverá confirmar o chamado e mobilizar equipe no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado do registro formal. O prazo de conclusão do reparo dependerá do diagnóstico, da segurança do trabalho e da disponibilidade dos materiais fornecidos pela Administração. A exequibilidade do prazo de mobilização deverá ser comprovada no levantamento de mercado.

Salvo em situações especiais (acidentes causados por terceiros e intempéries da natureza que possam causar risco à vida) em que haja acordo entre ambas as partes.

## **6 - PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE:**

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à empresa contratada as seguintes multas por Violação dos índices de qualidade, após 90 (noventa) dias do início da Manutenção do Sistema de Iluminação Pública:

Multa = Valor correspondente ao faturamento mensal de 05 (cinco) pontos luminosos, no mês da ocorrência, para cada violação.

Em quaisquer dos casos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a empresa contratada deverá informar, no final dos prazos estabelecidos para conserto, à fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção, ficando isenta de penalidades.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da concessionária. Nesse caso a empresa contratada identifica o problema e, de imediato, aciona o MUNICÍPIO para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte a empresa contratada, uma vez que independe da sua ação direta, e sim da concessionária.

## **7 - TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA:**

A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os seguintes critérios:

Definição das Manutenções – As manutenções objeto do Contrato serão assim definidas:

Número de pontos luminosos;

PARQUE EXISTENTE: A CONTRATADA receberá todas as instalações do Parque, no início das atividades de operação e manutenção, ao que se refere a Tabela do subitem 1.1, assumindo a responsabilidade sobre esses pontos, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes de seu início, através de Termo de Recebimento Provisório.

NOVAS INSTALAÇÕES: É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas na vigência do Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos no Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, definidos no contrato e neste Termo.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente descritas neste Termo, são obrigações da CONTRATADA:**

Manter registro em meio digital do qual seja disponibilizado para a prefeitura, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório de registro das panes, informando:

- data e hora do pedido de intervenção;
- nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- endereço, rua e número da pane;
- data e hora da realização do conserto.

Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

Buscar, ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isso a CONTRATADA deverá propor ao MUNICÍPIO um programa de ação para adequação das instalações as Normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do Sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para sua implantação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, conforme estabelecido neste Termo e no Contrato.

Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;

Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Operação do Parque de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo.

Disponibilizar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, um canal de comunicação para recebimento de reclamações e solicitações de serviços relacionados à Iluminação Pública.

A empresa contratada deverá possuir estabelecimento na cidade de Cerqueira César. Caso a empresa vencedora for de outra cidade, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo para efetuar a sua instalação no município para que possa receber também, solicitações de manutenção referente a iluminação pública

## **9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução do Contrato.

Indicar, através de documento assinado pelo Gestor do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da CONTRATADA, através de folhetos, internet, etc.

Informar à CONTRATADA todas as modificações nas instalações de Iluminação Pública. Informar à CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento do Sistema.

Encaminhar à CONTRATADA as solicitações recebidas quanto ao Funcionamento do parque de iluminação pública, para atendimento a defeitos nos pontos existentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **10 - SEGURANÇA DO TRABALHO:**

Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.

A CONTRATADA deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

- Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;
- Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;
- Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

### **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

- protetores para cabeça;
- protetores para face;
- protetores para os membros inferiores;
- protetores para os membros superiores;
- protetores contra queda com diferença de nível;

### **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC's**

A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10
- Serviço em altura – conforme disposto na NR-18
- Serviço a céu aberto – conforme disposto na NR-21
- Proteção contra incêndio – conforme disposto na NR-23

Para a realização das atividades a CONTRATADA deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

- conjuntos de aterramentos;
- conjuntos de isolamento de rede;
- tapetes de borracha;
- cones de sinalização reflexivos e bandeiras.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **11 – EQUIPAMENTOS:**

A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível.

Para a execução das obras, deverá a CONTRATADA atender aos requisitos e quantidades mínimas dos equipamentos a seguir discriminados, mediante a apresentação de documento comprobatório e certificado por vistoria por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

## **12 - CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Esse item determina as Cláusulas administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA a manutenção completa do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, por intermédio do qual – pontuado por obrigação de resultado, o MUNICÍPIO empenhar-se-a para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade.

Território de aplicação – a contratação aplica-se a:

- todas as instalações da Rede de Iluminação Pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e avenidas, municipais ou outras sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamento da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato, de acordo com as determinações do MUNICÍPIO;
- todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

Representante da CONTRATADA – Sem prejuízo ao seu Representante Técnico, até 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Serviço a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição, designado como “Gestor do Contrato”.

Convocação da CONTRATADA – A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá a obrigação de estar presente nos escritórios do MUNICÍPIO ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

## **13 - DIREITOS DE CONTROLE:**

Direitos de controle da CONTRATADA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

A CONTRATADA possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de Iluminação Pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere às seguintes operações:

- projetos em execução;
- Acesso às obras, conforme autorização expressa do MUNICÍPIO.

A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 08 (oito) dias.

## **Direitos de controle do MUNICÍPIO**

No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá um direito de controle desses resultados, devendo a CONTRATADA colocar à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

- Termo estabelecendo o número de pontos luminosos em operação;
- Relatório anual sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes.
- Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

## **14 - RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES:**

A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico das quantidades e locais dos pontos que sofreram intervenções.

## **15 - UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO:**

Para exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

Quando for necessária a interdição de via pública de trânsito de veículos leves, pesados ou pedestres, a Contratada deverá comunicar antecipadamente o Departamento de Trânsito para as providências necessárias para a interdição das vias.

Quando for necessária a interdição de vias principais, estas definidas pelo Departamento de Trânsito, os serviços deverão ser realizados no período noturno, entre 22:00hs e 06:00hs.

## **16 - ENCERRAMENTO DO CONTRATO:**

Condições gerais: No vencimento do período contratual a CONTRATADA será obrigada a entregar ao MUNICÍPIO em bom estado de funcionamento e Operação, as instalações e equipamentos que fazem parte do parque de Iluminação Pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Retomada dos estoques: No vencimento do contrato, ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado em termo específico), para guarda do MUNICÍPIO, contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

Entrega do Parque: No vencimento do contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO, a CONTRATADA entregará o Parque de Iluminação Pública ao MUNICÍPIO, lavrando-se o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

## **ITEM 02**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto para implantação e regularização do sistema de prevenção a combate de incêndio com vistas a obtenção de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os prédios públicos que houver a necessidade.

A empresa contratada deverá ser especializada e habilitada para elaboração de PT - Projeto Técnico de engenharia e arquitetura, PTS (Projeto Técnico Simplificado) e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) resultando nos projetos básicos e executivos para a implantação e regularização do sistema de prevenção e combate a incêndio, com vistas à obtenção de AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), incluindo projeto técnico, planilha quantitativa dos serviços, quantitativos, memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro para todos os prédios que assim se fizerem necessários.

Os projetos executivos a serem elaborados deverão obedecer a Instruções Técnicas – IT 01/2019 a 11, 14, 17 a 22, e 43/2019, Decreto nº 63.911/2018 e que atende aos termos da Lei Complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015 Federal 13.146/15

O projeto executivo deverá ser elaborado de forma a contemplar o complexo de edificações em todos os seus ambientes, internos e externos, para a instalação do sistema de combate a incêndio.

O projeto executivo deve contemplar (Situação, Implantação, Planta Baixa, Cortes, Elevações, Cobertura, Cotas, Níveis, Detalhes, contemplando o projeto executivo do sistema de combate a incêndio), deve apresentar o layout contendo todas as informações necessárias para execução das adequações e manutenção das instalações.

O projeto deve possuir detalhamentos, especificação de materiais, dispositivos e métodos construtivos de acordo com legislação vigente e conforme especificações abaixo:

- a) Detalhamento da cobertura;
- b) Detalhamento da fachada;
- c) Detalhamento de áreas de risco;
- d) Cortes;
- e) Vistas;
- f) Planta baixa final;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

- g) Projeto elétrico e de iluminação de emergência;
- h) Projeto para central de GLP;
- i) Sistema de detecção automática e alarme de incêndio (SDAI); em todas as dependências;
- j) Sistema de alarme de acionamento manual;
- k) Necessidade de adaptações de acesso de viaturas;
- l) Projeto de rede de hidrantes (se necessário);
- m) Memorial de cálculo populacional;
- n) Memorial de carga de incêndio;
- o) Memorial e quantidade necessária de brigadistas de incêndio de acordo com a população de cada escola;
- p) Controle de materiais de acabamentos e revestimento (CMAR);
- q) Caracterização do material de construção;
- r) Detalhamento de fluxos nas sinalizações de emergência (inclusive para o PTS), incluindo as saídas de emergência, sinalização de extintores, hidrantes e mangotinhos;
- s) Sinalização para identificação visual dos demais dispositivos não relacionados;
- t) Sinalização e elaboração dos projetos de detecção de incêndio, fumaça e alarme de incêndio.
- u) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

A contratada deverá disponibilizar os arquivos elaborados de forma eletrônica, além de 2 (duas) vias físicas impressas dos projetos de execução, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação da secretaria requisitante.

A documentação digital deverá estar integralmente contida em um pen drive, com os arquivos de desenho em formato DWG e PDF, as imagens em JPG com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF

Quanto a documentação física, todos os desenhos deverão ser expressos em escala adequada.

Os projetos a serem elaborados deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

A contratada deverá elaborar PT – Projeto Técnico e de Arquitetura, PTS (Projeto Técnico Simplificado) e SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, resultando nos Projetos Básicos e Executivos para implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), contemplando:

Planilha quantitativa dos serviços e itens necessários para a implantação do projeto do sistema de prevenção e combate a incêndio, tais como demolição, instalação de pisos, canos, registros, hidrantes, alarmes e etc



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Na planilha devem ser considerados todos os itens necessários para a execução do projeto executivo, considerando as interferências verificadas no local

A apresentação dos quantitativos, parciais e totais, deve ser organizada de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto.

Memorial Descritivo - Documento que detalha todo o projeto do sistema de prevenção e combate a incêndio a ser realizado, onde estão relacionados todos os itens da edificação a ser adaptada, contendo as respectivas especificações técnicas

Memorial de Cálculo - Deverá conter todos os elementos tais como: parâmetros e critérios de projeto, premissas, equações e modelos matemáticos necessários para a completa compreensão do projeto do sistema de prevenção e combate a incêndio

Especificações Técnicas - Materiais, equipamentos e serviços específicos das adequações projetadas, as quais permitam a contratação de futura empresa para a execução do sistema de prevenção e combate a incêndio.

Orçamento e cronograma - Elaboração de planilhas orçamentárias de acordo com as tabelas atualizadas FDE/SINAPI/CDHU (Fundo para o Desenvolvimento da Educação/Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices/Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano). O orçamento, estruturado sobre a Planilha de Quantitativos, trará o lançamento de preços de mercado em todos os itens, apresentando-se, portanto, os custos parciais e totais dos materiais, equipamentos e serviços de obra do sistema de prevenção e combate a incêndio, organizados de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto. O cronograma físico-financeiro da obra do sistema de prevenção e combate a incêndio será destinado a relacionar etapas de serviços e seus respectivos desembolsos. Integra, ainda, este item, a composição de preços unitários com data-base da entrega do orçamento.

## **DO PRAZO E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse entre as partes

Os locais para execução dos serviços serão indicados pela secretaria requisitante, sendo que a Contratada deverá atender aos chamados da contratante nos seguintes prazos:

- Quando o serviço se tratar de urgência, principalmente para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Água e Esgoto, o chamado deverá ser atendido no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- Com relação aos demais serviços a contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação da secretaria solicitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

O pagamento dos serviços de manutenção ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, a conferência das ordens de serviço e dos relatórios de horas efetivamente executadas, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa. Os relatórios deverão discriminar local, data, equipe, horário de início e término, serviços executados e materiais empregados.

Os projetos de prevenção e combate a incêndio serão pagos em até 30 (trinta) dias, observadas a entrega integral dos produtos contratados, a conferência técnica, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação. A aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros somente constituirá condição de pagamento quando essa obrigação integrar expressamente o escopo e houver previsão de marcos de medição objetivos.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas da vigentes.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Prefeitura a fiscalização dos mesmos e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das sanções para os casos de inadimplemento.

A contratada reará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-los por gerenciamento através de empresa especializada.

A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar a realização dos serviços e os equipamentos, a fim de se certificar acerca da qualidade, quantidade e do estado de funcionamento dos equipamentos, podendo exigir a substituição imediata dos inservíveis.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as etapas da execução dos serviços;

Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Arcar com as despesas de reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Realizar os serviços conforme a necessidade das secretarias e diretorias, devendo a mesma atender aos chamados dentro dos prazos estipulados no termo de referência.

Emitir relatório das horas efetivamente trabalhadas no termino dos serviços, em duas vias, com aceite do responsável do setor, devendo ficar uma via para a secretaria solicitante para controle.

Nos serviços que necessitem de reposição de materiais, a licitante vencedora deverá fazer o levantamento da necessidade para realização dos serviços e informar a secretaria solicitante por escrito. Depois da aquisição dos materiais a secretaria requisitante comunicará a proponente vencedora para retomada dos trabalhos, conforme prazos estipulados no termo de referência.

Arcar com todas as despesas de locomoção e transporte de materiais, bem como as ferramentas, escadas e demais equipamentos que se fizerem necessários a realização dos serviços;

Manter funcionário apto para exercício das funções, devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança – EPI's (com certificado CA), possuindo registro em carteira de trabalho.

Apresentar ART/TRT sempre que necessário.

Disponibilizar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, um canal de comunicação para recebimento de reclamações e solicitações de serviços relacionados à Iluminação Pública.

A empresa contratada deverá possuir estabelecimento na cidade de Cerqueira César. Caso a empresa vencedora for de outra cidade, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo para efetuar a sua instalação no município para que possa receber também, solicitações de manutenção referente a iluminação pública

## **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para atender às necessidades de manutenção, conservação, adequação e regularização das instalações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

públicas municipais, contemplando serviços de natureza elétrica, eletromecânica e de engenharia de segurança contra incêndio, conforme as demandas identificadas pelos setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

A contratação deverá abranger duas frentes de atuação tecnicamente distintas: a primeira destinada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações elétricas e intervenções eletromecânicas; e a segunda voltada à elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, necessários à implantação ou à regularização dos sistemas de segurança das edificações públicas municipais.

A estruturação da solução deverá considerar as particularidades de cada atividade, os requisitos de habilitação profissional, os recursos necessários à execução dos serviços e as condições de fiscalização e recebimento, de modo a assegurar qualidade técnica, segurança operacional e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **1. Serviços de manutenção elétrica e eletromecânica**

A primeira frente da solução compreenderá a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e dos espaços destinados à realização de eventos, incluindo a execução de novas instalações, reparos, adequações e substituições de componentes necessários ao funcionamento da infraestrutura existente.

Os serviços deverão abranger, conforme as necessidades da Administração Municipal, intervenções em circuitos elétricos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas, reatores, cabeamentos, conexões e demais componentes integrantes das instalações elétricas.

A manutenção preventiva terá como finalidade identificar antecipadamente condições de desgaste, falhas de funcionamento e situações que possam comprometer a segurança das instalações, permitindo a realização de intervenções programadas e reduzindo a ocorrência de paralisações inesperadas.

A manutenção corretiva compreenderá os serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das instalações e dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou irregularidades, observadas as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

A solução também contemplará a instalação, a remoção e a adequação elétrica de equipamentos e aparelhos em geral, incluindo ventiladores e aparelhos de ar-condicionado, bem como os serviços de limpeza e manutenção desses equipamentos, quando previstos no escopo contratual.

Nos espaços destinados à realização de eventos, poderão ser executadas instalações elétricas temporárias ou permanentes, adequações de pontos de energia e demais intervenções necessárias à utilização segura dos equipamentos, observadas as características dos locais e as exigências técnicas aplicáveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Em relação à iluminação pública, a solução compreenderá os serviços de manutenção e substituição de lâmpadas, reatores, braços de iluminação e demais componentes dos pontos sob responsabilidade do Município, respeitadas as competências e as condições técnicas pertinentes.

A contratação deverá prever o fornecimento, pela empresa responsável, das ferramentas, dos instrumentos de medição, dos equipamentos de proteção e dos maquinários necessários à execução dos serviços. A responsabilidade pelo fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição deverá ser expressamente definida no Termo de Referência, juntamente com os respectivos critérios de medição e pagamento.

## **2. Manutenção dos sistemas elétricos e de automação do Departamento de Água e Esgoto**

A solução compreenderá, ainda, a prestação de serviços especializados de manutenção elétrica e eletromecânica nas instalações do Departamento de Água e Esgoto, especialmente nos painéis elétricos e nos sistemas de comando, proteção e automatização das motobombas.

Os serviços deverão contemplar a verificação das condições de funcionamento dos painéis, a identificação de falhas, a manutenção dos componentes elétricos e a realização das intervenções necessárias à preservação da operacionalidade dos sistemas de bombeamento.

Quando necessário, deverão ser executados procedimentos de diagnóstico, regulagem, reparação e adequação dos dispositivos de comando e automação, respeitadas as características técnicas dos equipamentos existentes e as recomendações de seus fabricantes.

As intervenções deverão ser planejadas de maneira a reduzir os riscos de paralisação dos sistemas operacionais, especialmente daqueles cuja indisponibilidade possa comprometer as atividades de abastecimento de água e os demais serviços de saneamento sob responsabilidade municipal.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10, quando pertinente, e ser realizada por profissionais com qualificação e habilitação compatíveis com a natureza das intervenções.

## **3. Elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio**

A segunda frente da solução consistirá na contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos destinados à implantação, à adequação e à regularização dos sistemas de prevenção e combate a incêndio dos prédios públicos municipais que apresentarem essa necessidade.

Os serviços deverão compreender a realização de levantamentos técnicos e avaliações individualizadas das edificações, considerando suas características construtivas,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

dimensões, ocupações, finalidades de utilização e condições de segurança existentes.

Com base nos levantamentos realizados, deverão ser elaborados os projetos e documentos técnicos necessários ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, observados o enquadramento de cada edificação, a legislação vigente e as Instruções Técnicas aplicáveis.

Os projetos deverão contemplar, quando exigíveis, os sistemas de proteção por extintores, hidrantes, iluminação de emergência, sinalização de segurança, saídas de emergência, alarmes, detecção de incêndio e demais medidas de segurança pertinentes às características de cada imóvel.

A elaboração deverá incluir as peças gráficas, os memoriais descritivos, os cálculos, as especificações técnicas e os documentos de responsabilidade técnica necessários à apresentação e à análise dos projetos perante os órgãos competentes.

O escopo contratual deverá estabelecer expressamente a responsabilidade da empresa pelo protocolo, acompanhamento da análise e atendimento às eventuais exigências técnicas formuladas pelo Corpo de Bombeiros, quando essas atividades integrarem a contratação.

A solução deverá proporcionar à Administração Municipal os documentos técnicos necessários ao planejamento das intervenções e ao desenvolvimento dos procedimentos de regularização das edificações, visando à obtenção do AVCB ou do documento equivalente aplicável a cada imóvel.

Ressalta-se que a elaboração dos projetos não se confunde com a execução das obras e adequações físicas eventualmente necessárias, as quais deverão ser objeto de planejamento e contratação específicos, caso não estejam expressamente incluídas no objeto.

#### **4. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização**

Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades identificadas pelos setores municipais, observadas as especificações, os quantitativos estimados, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As intervenções de manutenção elétrica e eletromecânica deverão ser realizadas mediante solicitações ou ordens de serviço emitidas pela Administração, com identificação do local, descrição da demanda e definição das atividades autorizadas.

A execução deverá ser acompanhada por servidor formalmente designado, responsável por verificar a conformidade dos serviços, conferir os registros das intervenções e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

No caso dos projetos de prevenção e combate a incêndio, deverão ser estabelecidos critérios objetivos para a entrega e o recebimento dos documentos técnicos,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

contemplando a conferência das peças gráficas, dos memoriais, dos documentos de responsabilidade técnica e dos demais elementos exigidos para cada edificação.

A medição e o pagamento deverão estar vinculados aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório, evitando pagamentos por atividades não realizadas ou por documentos técnicos incompletos.

## **5. Segurança, qualidade e responsabilidade técnica**

As empresas contratadas deverão disponibilizar profissionais devidamente qualificados e legalmente habilitados, quando exigível, bem como os equipamentos, as ferramentas e os recursos necessários à execução dos serviços.

As atividades deverão observar as normas técnicas pertinentes, as exigências de segurança do trabalho e as disposições dos órgãos fiscalizadores competentes.

Quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica correspondentes aos serviços e projetos executados, de acordo com as atribuições profissionais e as exigências legais.

A contratada deverá responder pela qualidade técnica dos serviços, pela segurança das intervenções e pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada, observadas as responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.

## **6. Resultados esperados com a solução**

A solução proposta busca assegurar a continuidade e a segurança das instalações elétricas e eletromecânicas municipais, reduzir a ocorrência de falhas operacionais, preservar os equipamentos existentes e proporcionar maior agilidade no atendimento das necessidades de manutenção dos diversos setores.

Em relação ao Departamento de Água e Esgoto, pretende-se contribuir para a confiabilidade dos painéis elétricos e dos sistemas de automatização das motobombas, reduzindo os riscos de paralisação e favorecendo a continuidade dos serviços operacionais.

Quanto aos projetos de prevenção e combate a incêndio, espera-se identificar as necessidades de adequação das edificações públicas, disponibilizar a documentação técnica pertinente e viabilizar o desenvolvimento dos procedimentos necessários à regularização dos imóveis perante o Corpo de Bombeiros.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a disponibilização de serviços técnicos especializados destinados à manutenção, à conservação, à segurança e à regularização da infraestrutura pública municipal, contemplando tanto as intervenções elétricas e eletromecânicas necessárias ao funcionamento das instalações quanto a elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio exigíveis para os prédios públicos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

A contratação deverá contribuir para a preservação do patrimônio municipal, a redução de riscos de acidentes, a continuidade dos serviços essenciais e o aprimoramento das condições de segurança dos servidores e da população atendida pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

## **Requisitos técnicos e de qualidade:**

### **Habilitação Jurídica**

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista**

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

### **Habilitação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o edital, mediante apresentação de atestado fornecido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil e responder em nome do emitente), que demonstre a execução de serviços pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação.

A empresa deverá ter registro no CREA e habilitação nas para as atividades relacionadas à área da Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Engenharia de Segurança.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**A empresa deverá apresentar demonstrar que possui os Técnicos devidamente habilitados ao CREA, com os Títulos de Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho.** O comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação da proponente possuir em seu quadro de funcionários, profissionais, que prestarão os serviços, habilitados com certificado do curso NR 10 e NR 35 atualizado.

Declaração que a empresa contratada realizará a instalação de estabelecimento na cidade de Cerqueira César. Caso a empresa vencedora for de outra cidade, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo para efetuar a sua instalação no município para que possa receber também, solicitações de manutenção referente a iluminação pública

## **FISCAL DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Vandes Domingues Vaz

Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Adriana de Fátima Presente

Cargo: Secretária Municipal de Educação

e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Douglas Bassetto

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

e-mail: esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Fábio Leandro Ribeiro

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Carlos Alberto do Amaral

Cargo: Diretor de Gabinete

e-mail: gabinete@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ilza Alves Rocha Cacciolari

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Décio Vicentini

Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto

e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan

Cargo: Secretária de Pessoa com Deficiência e Idoso

e-mail: smpcdi@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Thiago Luiz Parra de Godoi

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A Administração Municipal opta pela realização do procedimento licitatório mediante o critério de julgamento de menor preço global, considerando a experiência adquirida em contratações realizadas em exercícios anteriores, nas quais os serviços de manutenção elétrica e eletromecânica e de elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio foram licitados de forma conjunta, com resultados satisfatórios quanto à execução contratual e ao atendimento das necessidades municipais.

A manutenção do modelo anteriormente adotado fundamenta-se no histórico de execução dos serviços, que demonstrou a viabilidade operacional da contratação global, permitindo à Administração concentrar a responsabilidade contratual, organizar as demandas dos diversos setores e acompanhar de maneira integrada as atividades executadas.

A experiência acumulada em exercícios anteriores constitui elemento relevante para a definição da solução, uma vez que permite considerar resultados efetivamente observados pela Administração, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, ao atendimento das solicitações e à organização dos procedimentos de fiscalização.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

O agrupamento das atividades também busca preservar a padronização dos procedimentos de manutenção, a continuidade do conhecimento técnico sobre as instalações municipais e a coordenação entre as intervenções elétricas, eletromecânicas e as necessidades de adequação dos prédios públicos às exigências de segurança contra incêndio.

A contratação de uma única empresa permitirá centralizar a interlocução administrativa, estabelecer procedimentos uniformes para a emissão e o acompanhamento das ordens de serviço e concentrar as responsabilidades relacionadas à execução contratual, reduzindo a necessidade de coordenação simultânea de diferentes prestadores.

A opção pelo menor preço global também considera a possibilidade de racionalização dos custos administrativos e operacionais relacionados à gestão de múltiplos contratos, à mobilização de equipes e ao acompanhamento das atividades, sem prejuízo da exigência de profissionais legalmente habilitados para cada serviço especializado.

Embora os serviços apresentem características técnicas distintas e possam, em princípio, ser executados de forma independente, a Administração considera relevante a experiência satisfatória obtida com a contratação conjunta, razão pela qual pretende preservar essa sistemática no presente procedimento.

A decisão deverá observar o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam a avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento, considerando a responsabilidade técnica, os custos da gestão de múltiplos contratos e a preservação da competitividade.

Diante do exposto, justifica-se a opção administrativa pelo julgamento por menor preço global, tendo como fundamento a experiência satisfatória das contratações anteriores, a continuidade do modelo de execução já utilizado pelo Município e os benefícios operacionais esperados com a gestão integrada dos serviços.

## **ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

## **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Devido a economicidade bem como periodicidade no qual é realizado os pedidos, foi definido que será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

## **PRAZO DE VIGÊNCIA**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme permitido em lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços de manutenção ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, a conferência das ordens de serviço e dos relatórios de horas efetivamente executadas, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa. Os relatórios deverão discriminar local, data, equipe, horário de início e término, serviços executados e materiais empregados.

Os projetos de prevenção e combate a incêndio serão pagos em até 30 (trinta) dias, observadas a entrega integral dos produtos contratados, a conferência técnica, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação. A aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros somente constituirá condição de pagamento quando essa obrigação integrar expressamente o escopo e houver previsão de marcos de medição objetivos.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário

## **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 28 de agosto de 2026.

**JORGE APARECIDO LOPES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

---

**Rua Olimpio Pavan, nº 290 - Centro - Cerqueira César - SP**  
**Fone: (14) 37147200 CEP 18.760-015**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **ANEXO II**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JORGE APARECIDO LOPES**, brasileiro, Secretário de Governo e Administração portador de Cédula de Identidade **RG nº 21.360.828-5-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 132.636.038-84**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026 – Processo nº 139/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., com Inscrição Estadual nº .....e Inscrição Municipal nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº ..... e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado .....

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual contratação de empresa para prestação de serviços para todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

**1.1.** O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

#### **2. DO PREÇO**

**2.1.** O valor global do objeto é de R\$ ( ), sendo o valor unitário, os seguintes:

| Item | Descrição dos Produtos | Quant. | Unidade | Valor unitário | Valor total Global |
|------|------------------------|--------|---------|----------------|--------------------|
|      |                        |        |         |                |                    |

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do serviço que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo:

Nome: Ederson Ferreira dos Santos

Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas

e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

Nome: José Vandes Domingues Vaz  
Cargo: Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura  
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Adriana de Fátima Presente  
Cargo: Secretária Municipal de Educação  
e-mail: educacao@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Douglas Bassetto  
Cargo: Secretário Municipal de Esportes  
e-mail: esporte@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Fábio Leandro Ribeiro  
Cargo: Secretário Municipal de Cultura  
e-mail: cultura@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ederson Ferreira dos Santos  
Cargo: Diretor de Obras, Serviços e Estradas  
e-mail: urbanismo@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Carlos Alberto do Amaral  
Cargo: Diretor de Gabinete  
e-mail: gabinete@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Ilza Alves Rocha Cacciolari  
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social  
e-mail: assistenciasocial@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: José Décio Vicentini  
Cargo: Encarregado do Departamento de Água e Esgoto  
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Jeruza Corrêa Paulin Pavan  
Cargo: Secretária de Pessoa com Deficiência e Idoso  
e-mail: smpcdi@cerqueiracesar.sp.gov.br

Nome: Thiago Luiz Parra de Godoi  
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e-mail: meioambiente@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

contrato, que tomará as devidas providencias, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providencias.

A responsabilidade pela gestão da ata de registro de preços será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração, solicitante do objeto.

## **5. DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** O pagamento dos serviços de manutenção ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, a conferência das ordens de serviço e dos relatórios de horas efetivamente executadas, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa. Os relatórios deverão discriminar local, data, equipe, horário de início e término, serviços executados e materiais empregados.

Os projetos de prevenção e combate a incêndio serão pagos em até 30 (trinta) dias, observadas a entrega integral dos produtos contratados, a conferência técnica, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação. A aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros somente constituirá condição de pagamento quando essa obrigação integrar expressamente o escopo e houver previsão de marcos de medição objetivos.

**5.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

**5.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**5.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**5.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

5.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

### **6. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as etapas da execução dos serviços;

Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

Arcar com as despesas de reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Realizar os serviços conforme a necessidade das secretarias e diretorias, devendo a mesma atender aos chamados dentro dos prazos estipulados no termo de referência.

Emitir relatório das horas efetivamente trabalhadas no termino dos serviços, em duas vias, com aceite do responsável do setor, devendo ficar uma via para a secretaria solicitante para controle.

Nos serviços que necessitem de reposição de materiais, a licitante vencedora deverá fazer o levantamento da necessidade para realização dos serviços e informar a secretaria solicitante por escrito. Depois da aquisição dos materiais a secretaria requisitante comunicará a proponente vencedora para retomada dos trabalhos, conforme prazos estipulados no termo de referência.

Arcar com todas as despesas de locomoção e transporte de materiais, bem como as ferramentas, escadas e demais equipamentos que se fizerem necessários a realização dos serviços;

Manter funcionário apto para exercício das funções, devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança – EPI's (com certificado CA), possuindo registro em carteira de trabalho.

Apresentar ART/TRT sempre que necessário.

Disponibilizar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, um canal de comunicação para recebimento de reclamações e solicitações de serviços relacionados à Iluminação Pública.

A empresa contratada deverá possuir estabelecimento na cidade de Cerqueira César. Caso a empresa vencedora for de outra cidade, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias após a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

homologação do processo para efetuar a sua instalação no município para que possa receber também, solicitações de manutenção referente a iluminação pública

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas da vigentes.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Prefeitura a fiscalização dos mesmos e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das sanções para os casos de inadimplemento.

A contratada reará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-los por gerenciamento através de empresa especializada.

A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar a realização dos serviços e os equipamentos, a fim de se certificar acerca da qualidade, quantidade e do estado de funcionamento dos equipamentos, podendo exigir a substituição imediata dos inservíveis.

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**10.1.1.** Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**VI** – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**10.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

**I** – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

**II** – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

**10.2.** Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**10.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

**10.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

**10.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

**10.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**10.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **11. DO PRAZO E LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse entre as partes

Os locais para execução dos serviços serão indicados pela secretaria requisitante, sendo que a Contratada deverá atender aos chamados da contratante nos seguintes prazos:

Quando o serviço se tratar de urgência, principalmente para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Água e Esgoto, o chamado deverá ser atendido no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

Com relação aos demais serviços a contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação da secretaria solicitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

**Jorge Aparecido Lopes**  
**Secretário de Governo e Administração**

**Empresa Vencedora**  
**(Detentora da Ata)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.**

**À**

**Prefeitura Municipal de Cerqueira César.**

Prezados Senhores,

**Ref.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/26 - Processo nº 139/26

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2.** A proposta deverá ser apresentada com o valor da hora e valor total no item 01 e valor do metro quadrado e valor total no item 02.

**3.Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços listados abaixo para todas as secretarias e departamento da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 3.000      | Horas   | Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, maquinários necessários para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais e locais destinados a eventos; instalação ou remoção de equipamentos elétricos e aparelhos em geral, tais como ventiladores e aparelhos de ar condicionado, bem como troca de lâmpadas, reatores, braços referente a iluminação pública e quaisquer outros movidos a energia elétrica e serviços eletromecânicos como limpeza de |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

|    |        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|--------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |        |                  | aparelhos de ar condicionado, prestação de serviço de para o Departamento de Água e Esgoto verificando e realizando as manutenções nos painéis e no sistema de automatização das motobombas                                                                                              |
| 02 | 30.000 | Metros quadrados | Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto para implantação e regularização do sistema de prevenção a combate de incêndio com vistas a obtenção de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os prédios públicos que houver a necessidade |

Os valores ora descritos englobam todas as despesas com materiais, combustível, mão-de-obra, infraestrutura, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias a perfeita execução do perfeito.

**a)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

**Forma de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal e realização dos serviços, sendo que a empresa deverá apresentar relatório com o horário de entrada e saída do local da prestação de serviços.

Com relação ao AVCB o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e finalização do projeto.

**prazo de vigência:** a presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura da mesma, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei

Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF e endereço. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato.

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).**

**OBSERVAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.